

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

## QUADRO DE INFORMAÇÕES

<b>MODALIDADE/Nº:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024
<b>REGISTRO DE PREÇOS?</b>	( X ) SIM ( ) NÃO
<b>SGD Nº:</b>	2024/25009/011771
<b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>	( ) MENOR PREÇO ( ) MAIOR DESCONTO ( ) MENOR PREÇO POR ITEM ( X ) MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO DE ITENS, conforme justificativa, constante no item 1.4 do Termo de Referência em anexo.
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	( ) NÃO  ( ) SIM Fundamentação:
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	( X ) ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 1,00 ( ) ABERTO E FECHADO ( ) FECHADO E ABERTO
<b>PROCESSO Nº:</b>	2023/33000/00363
<b>ÓRGÃO REQUISITANTE:</b>	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO
<b>DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:</b>	16.04.2024 ÀS 14h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos
<b>SITE:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> .
<b>UASG:</b>	925962
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	500 (Recursos não vinculados de impostos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	20.573.1148.2010
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	759 (Recursos vinculados a fundos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	20.122.1148.4308
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - AMETO
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	500 (Recursos não vinculados de impostos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	04.663.1155.4359
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIRD
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	500 (Recursos não vinculados de impostos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	04.122.1100.2203



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA - SEPEA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	500 (Recursos não vinculados de impostos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	20.608.1148.1163
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	759 (Recursos vinculados a fundos)
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b>	22.661.1155.3026
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	( X ) NÃO PERMITIDA  ( ) PERMITIDA, conforme o disposto no item xx do termo de referência em anexo.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.
<b>PARTICIPAÇÃO ABERTA:</b>	SIM – ITENS 1 a 6 (GRUPO 1), 7 a 11 (GRUPO 2), 12 a 14 (GRUPO 3), 17 a 21, 23, 25 a 30, 41, 45, 65 a 69
<b>RESERVA DE COTA EXCLUSIVA:</b>	NÃO SE APLICA
<b>PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:</b>	SIM – ITENS 15, 16, 22, 24, 31 a 40, 42 a 44, 46 a 56, 57, 58 (GRUPO 4), 59 e 70
<b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA</b>	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO</b>	RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	0**63 3218 2363 <a href="mailto:rubiamesquit@sefaz.to.gov.br">rubiamesquit@sefaz.to.gov.br</a>



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 90027/2024**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** ou **MAIOR DESCONTO**, de acordo com o definido no quadro de informações, por intermédio do site estabelecido no quadro de informações. O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) pregoeiro(a).

**1. - DO OBJETO**

1.1 - Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo deste Edital.

1.1.1. - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 - Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

**2. - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

2.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site no site estabelecido no quadro de informações.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.1 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer licitação, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

**3. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação:

3.1.1 - Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento específico.

3.1.2 - Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme regras estabelecidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.1.3 - A pessoa física, trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto desta licitação, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual;

**3.2 - NÃO PODERÃO** participar desta licitação:

3.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.1.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.1 - O impedimento do item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.2.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 - Os profissionais organizados sob a forma de consórcio.

3.2.7.1 - Em regra, fornecimentos de serviços comuns que não ensejam grande complexidade na execução do objeto, por não demandarem a conjugação de esforços de empresas para viabilizar a participação no certame, justificam a vedação à participação de consórcios.

3.2.7.2 - No caso de peculiaridades do caso concreto, a ser justificado no Termo de Referência, poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio.

3.2.8 - Empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou de forma isolada;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.2.9 - As empresas ou pessoas físicas que se encontrem impedidas de licitar e contratar com o Governo do Estado do Tocantins ou com os Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, nos termos do Art. 156, III e § 4º da Lei 14.133/2021 e do Art. 320, §3º do Decreto nº 6.066/2023, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.10 - As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.11 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

3.2.12 - Que estejam sob falência ou insolvência civil e dissolução de sociedade.

3.2.13 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.3 - Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

3.3.1 - A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.1.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

#### 4. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do edital do pregão ou solicitar esclarecimento, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - O(a) pregoeiro(a), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido e limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação, do Termo de Referência e dos demais anexos.

4.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

4.4 - A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também, no mínimo, as seguintes informações de contato: telefone e e-mail.

4.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, nos mesmos meios, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas, observados os prazos legais de publicação.

4.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no [site www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no sistema no qual ocorrerá o procedimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2, e vincularão os participantes e a Administração, ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETRP90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

4.7 - Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail do(a) Pregoeiro(a) disponível no quadro de informações.

## 5 - PROPOSTA INICIAL

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site estabelecido no quadro de informações até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

5.1.1 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.2 - Antes de incluir a proposta em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

- a) Que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, declarando ainda, que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Inexiste impedimento a sua habilitação, comprometendo-se a comunicar a superveniência de ocorrência impeditiva.
- c) Cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- d) Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- e) Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no Inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano e degradante.
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- h) E, se for o caso, a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida lei complementar.

5.2.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.2.3 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 - A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, após a divulgação e até a data prevista para abertura da sessão, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do objeto proposto em atendimento ao Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

5.3.1 - A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

5.4 - Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

5.4.1 - Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 5.4, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

5.5 - No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preço conforme item 12 e 15.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 - A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, que será aberta automaticamente pelo sistema, observado o modo de disputa adotado no quadro de informações do edital.

6.2 - O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante pelo pregoeiro, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



### Superintendência de Compras e Central de Licitação

6.4.1 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.6 - Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.8 - A verificação da conformidade da proposta será realizada, exclusivamente, na fase de julgamento e em relação à proposta mais bem classificada.

6.9 - Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.10 - A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

## 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1 - Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - **ABERTO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

II - **ABERTO E FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital, ou

III - **FECHADO E ABERTO** - serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentar a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os que apresentarem propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.2 - Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do item 7.1, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual está definido no quadro de informação deste edital.

7.3 - Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.4 - O modo de disputa e o intervalo de lances, quando for o caso, adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será aquele definido no QUADRO DE INFORMAÇÕES e serão conduzidos de acordo com o rito estipulado abaixo.

### 7.5 - Modo de Disputa Aberto



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETRP90027







### Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.5.1 - No modo de disputa **ABERTO**, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração dessa etapa.

7.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.5.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 deste.

7.5.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.5.5 - Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6 - Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme estabelecido no item 7.3.

#### 7.6 - Modo de Disputa Aberto e Fechado

7.6.1 - No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.6.2 - Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.3 - Após a etapa de que trata o item 7.6.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4 - No procedimento de que trata o item 7.6.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.6.5 - Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.6.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.6 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3 e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.7 - Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.6.6.

7.6.8 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

#### 7.7 - Modo de Disputa Fechado e Aberto

7.7.1 - No modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, de que trata o inciso III do item 7.1, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETRP90027



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7.1, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

7.7.4 - Após o reinício previsto no item 7.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.7.5 - Encerrada a etapa de que trata o 7.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.3 do edital.

**8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.2.1 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo em casos de negociação realizada pelo pregoeiro.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

8.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10 - A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.11 - Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado à cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

8.12 - O licitante enquadrado como pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

**9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

9.1 - Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema automaticamente verificará o porte da empresa vencedora, e confirmado ser empresa de médio ou grande porte, e existir no certame empresas ME ou EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta, será oportunizado o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2 - O descrito no item 9.1 não se aplica caso a aquisição seja declarada EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.3 - Após o término da convocação, se for o caso, estabelecida no item 9.1, e encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappellCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

quanto à adequação do objeto, ao solicitado no edital e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

9.4 - O(a) Pregoeiro(a) negociará condições mais vantajosas, com o fornecedor detentor da melhor oferta, conforme as regras estabelecidas no item 11.

9.5 - A proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no sistema, de acordo com o solicitado no item 12.

9.6 - A prorrogação de que trata o item 9.5, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), ou

II - A critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital, mediante aviso no sistema.

9.7 - Quando previsto no Termo de Referência, anexo deste edital, que deverá ser realizada análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou prova de conceito, de modo a comprovar sua aderência às especificações, a sessão será suspensa, e o processo encaminhado ao órgão requisitante.

9.7.1 - Assim que o processo retornar do órgão requisitante, com a análise e avaliação da conformidade das propostas e das amostras, o(a) pregoeiro(a) convocará os licitantes por meio de aviso no sistema, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando os licitantes intimados para acompanhar a sessão pública.

9.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências deste edital, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.10 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.11 - Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação apenas do Licitante classificado, conforme disposições contidas no presente Edital, salvo nos casos de inversão de fases.

**10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL**

10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.1.1 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- I – empresas estabelecidas no território do Tocantins;
- II – empresas brasileiras;
- III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.2 - As regras no item 10.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.3 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 10.1.

**11 - DA NEGOCIAÇÃO**

11.1 - O pregoeiro deve conduzir as negociações com o fornecedor detentor da melhor proposta, com o objetivo de redução do preço ou o acréscimo do maior desconto.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência ou alteração da natureza do objeto licitado.

11.4 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

11.4.1 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

11.4.2 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

11.4.3 - O pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**12 - DA PROPOSTA**

12.1 - Depois de encerrada a fase de lances, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Anexo I, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, acompanhada dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo.

12.1.1 - Na proposta deverá conter, ainda, o prazo de validade da proposta, prazo de entrega dos serviços: e prazo de garantia dos serviços, conforme definido no termo de referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

### Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.1.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará como válidos os prazos indicados no Termo de Referência, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos.

12.2 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.4 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.5 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.6 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.7 - O(a) Pregoeiro(a) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

12.7.1 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o(a) Pregoeiro(a) realizará o arredondamento "para menos".

12.8 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.09 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

### 14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2 - O resultado desta licitação será disponibilizado nos sites: [www.pncp.gov.br/](http://www.pncp.gov.br/), [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no site definido no quadro de informações.

### 15 - DA HABILITAÇÃO



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.1 - Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à **existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (, (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>).

15.2 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021](#).

15.2.1 - Para a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, em caso de licitante cooperativa;
- g) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, quando for o caso, subscritos pelos consorciados, com a indicação de empresa líder, que será responsável por sua representação junto à Administração.

g.1) O documento de compromisso público deve ser acompanhado da comprovação de existência jurídica de cada participante do consórcio.

15.2.2 - Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

a.1) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

- b) Outros documentos de qualificação técnico-profissional específicos ao objeto desta licitação, exigidos por Lei para o livre exercício de atividade específica, quando for o caso, que poderão ser exigidos no termo de referência, em anexo e deverão ser apresentados sob pena de inabilitação;

15.2.2.1 - Em caso de apresentação por licitante, de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios estabelecidos nos incisos I e II do §10 do art. 67 da lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

15.2.3 - Quanto à **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** - deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais) Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

15.2.4 - Quanto à **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentar:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**a.1)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**a.2)** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado: **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

- b) Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETR90027







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- c) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- c.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- c.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

**15.2.4.1** - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral não será exigido da licitante, a apresentação da Habilitação Econômico-Financeira.

15.3 - As **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

- a) Certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- e) Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração;
- h) Comprovação de Cadastro da Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

15.4 - Quando permitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.5 - Quando permitida a participação de empresas consorciadas:

- a) Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação, no que couber, nos termos dos itens 15.2.1, 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 deste edital;
- b) No caso da qualificação técnica-operacional, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e
- c) Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
- d) A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio será solidária dos integrantes, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio;
- f) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.6 – A documentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (subitem 15.2.1), **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** (subitem 15.2.3) e **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (subitem 15.2.4, alíneas “a” e “b”) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, emitido pelo Governo Federal.

15.6.1 - O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), os seguintes documentos:

- a) Os documentos de HABILITAÇÃO TÉCNICA, item 15, subitem 15.2.2 deste edital;
- b) Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- b.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

b.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

c) A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

15.6.1.1. O pregoeiro realizará a consulta junto ao SICAF, para comprovação do solicitado no item 15.6.1, alíneas a e b, e convocará, se for o caso, a empresa via sistema, para, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

15.6.1.2 – Os índices econômicos requeridos neste edital são os mínimos necessários e têm como finalidade única a comprovação de que a capacidade econômico-financeira é adequada para garantir a execução integral do contrato. Tais índices podem ser obtidos em revistas ou informativos especializados em assuntos econômicos, sendo reconhecidos como os padrões habitualmente utilizados em editais de licitação, razão porque se justifica sua adoção.

15.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes.

15.6.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, mediante solicitação do(a) pregoeiro(a), a respectiva documentação atualizada.

15.6.3.1 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realizada pelo(a) pregoeiro(a), lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.7 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

15.7.1 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.7.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.8 - Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a entrega daqueles definidos para habilitação, salvo em sede de diligência para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.8.1 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no sistema, e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.9 - A pessoa física deverá estar cadastrada no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf) para participar deste procedimento licitatório.

15.10 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes àqueles previstos neste edital, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



**16. DOS RECURSOS**

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico as razões recursais.

16.1.1 - Será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando, em campo próprio do sistema, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

16.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.4 - As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do sistema definido no quadro de informações, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pelo(a) Pregoeiro(a).

16.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9 - Os autos e os documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - A sessão pública poderá ser reaberta a critério do(a) Pregoeiro(a), devidamente justificada, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando do provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando HOUVER ERRO NA ACEITAÇÃO DO PREÇO melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor NÃO ASSINAR O CONTRATO, NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E NÃO HOUVER CADASTRO RESERVA E NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE, oportunizando a convocação dos remanescentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- d) Quanto o licitante não comprovar a REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

17.2 - Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.3 - Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

**18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação e homologação do presente certame são de responsabilidade da autoridade superior, em consonância ao Art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.2 - O ato de adjudicar e homologar o certame enseja não apenas atribuir-lhe eficácia e aprovação, mas também, reconhecer a legalidade dos procedimentos ali realizados, ratificando-os em todo o processo, desde a autorização para licitar.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Quando não mantiver a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens a, b e c do item 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a, b e c do item 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Entidade licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens d, e, f, g e h do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a, b e c do mesmo item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.9 - O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não manter a proposta; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada serão de responsabilidade da Entidade promotora da licitação, conforme regulamento próprio.

19.10 - O procedimento para aplicação das demais sanções serão de responsabilidade do órgão requisitante do objeto.

19.11 - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

**20 - DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1 - O descrito neste item e nos itens 21 a 24, somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.**

20.2 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 6.066/2023 demais normas complementares.

20.3 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

20.4 – Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes apresentar preços diferentes para os objetos a serem registrados em ata.

20.5 - Salvo previsão expressa no Termo de Referência, com devida justificativa, não poderão os licitantes fornecer propostas em quantitativos inferiores ao previsto.

20.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

20.5.1 - O exercício de preferência previsto no item 21.4, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

20.4.2 - É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

20.5 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

20.6 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado o CONTRATO entre a Administração e o adjudicatário, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas aos contratos.

20.7 - Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

20.7.1 - Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

20.8 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.8.1 - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e deverá ter seu extrato assinado e publicado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

20.8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

20.9 – É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto, nos termos previstos do item 21.5.

## 21 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

21.1 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 3 (três) dias, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.1.1 - A ata de registro de preços será acompanhada da relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

21.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2.1 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, não existir outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

21.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e, também, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

21.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

### 21.5 - Quanto ao procedimento de carona:

21.5.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

21.5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

21.5.3 - As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

21.5.4 - O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

21.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

21.7 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado e publicado seu extrato, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



**22 - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 - Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

22.2 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

22.3 - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento, pelo licitante vencedor, nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

23.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

- a) Houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- b) Houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

23.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

23.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

23.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato decorrente da ata de registro de preço, no prazo estabelecido pela Administração, o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.

**24 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

d) for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração Pública.

24.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3 - O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

24.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

24.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

24.6 - A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.7 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**25 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

25.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, salvo se estiver expresso no Termo de Referência e no quadro de informações disposto neste edital.

25.2 - Quando previsto no termo de referência, a subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cabendo ao contratado apresentar à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

25.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

25.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**26 - DO CONTRATO**

26.1 - Os contratos regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.2 - O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.2.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

26.2.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

26.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

26.2.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante. As penalidades, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

26.3 - Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

26.4 - A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 139 da Lei 14.133/2021.

26.5 - O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.5.1. – Se não houver, índice expresso no Termo de referência, será adota o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**27 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

27.1 - O prazo de vigência da contratação será definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza do objeto licitado.

27.1.1 - O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

27.1.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

27.2 - As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado, deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

27.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeleCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## 28 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

28.1 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com as condições e o prazo de entrega estipulados no termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.2 - Os materiais serão recebidos por servidor ou comissão, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

28.2.1 - Aceito o material, de forma definitiva, será procedido o Atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

## 29 - DO PAGAMENTO

29.1 - O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista, mediante termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

29.1.1 - O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

29.2 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

29.3 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

29.4 - Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

## 30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - A autoridade superior poderá revogar os procedimentos licitatórios por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-los motivado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

30.1.1 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.1.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.1.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.2 - Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

30.3 - As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

30.4 - Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

30.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

30.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

30.9 - Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, no Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.10 - Ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

30.11 - O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos site definido no preâmbulo e no [www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas. – PNCP.

30.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I:** Modelo de Proposta

**Anexo II:** Minuta de Contrato

**Anexo III:** Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Anexo IV:** Termo de Referência

Palmas, 27 de março de 2024.

**MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA**  
**DIRETORA DE LICITAÇÕES**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO I

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

Processo nº 00.000/00000/2023

## DADOS DO EMPRESA LICITANTE:

Razão Social:

CNPJ/CPF :

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Email

Inscrição Estadual :

CEP:

OBJETO: (descrever o objeto)

ITEM	QTD	QTD MÍNIMA	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
VALOR TOTAL ----->						

No preço ofertado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega dos serviços: \_\_\_\_\_

Prazo de garantia dos serviço: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que estamos cientes do Termo de Referência objeto desta peça editalícia e das condições para fornecimento do objeto, estando nossa proposta de acordo com suas prerrogativas.

DECLARAMOS que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

DECLARAMOS que cumprimos os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#), e não celebramos, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme estabelecido nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021

**(OBS: VERIFICAR O PORTE DA EMPRESA ANTES DE DECLARAR A CONDIÇÃO DE ME/EPP)**

DECLARAMOS, expressamente, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

DECLARAMOS que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação e que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos ainda ciência de que o não cumprimento do disposto nesta declaração incidirá nas penalidades descritas no edital, nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

## DADOS BANCÁRIOS

BANCO:  
AGÊNCIA:  
CONTA CORRENTE

## DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME:  
CPF:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE  
EMAIL:

**>> Esta proposta deverá ser assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil <<**



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## ANEXO II

**LEGENDA**

As observações grafadas **em vermelho** no corpo do texto são instruções para facilitar a compreensão e orientar a forma de utilização das minutas padronizadas. Essas instruções deverão ser SUPRIMIDAS quando da finalização do edital a ser publicado ou da formalização do contrato.

- As lacunas existentes no texto estão destacadas **em azul** e devem ser preenchidas. Itens com redação alternativa ou opcional também estão grafadas em azul e devem ser adotados pelo órgão ou entidade pública, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e do objeto da licitação, cuidando-se para que sejam suprimidas as alternativas que não forem utilizadas.

- Considerando a **existência de itens e/ou cláusulas opcionais**, é possível que a numeração dos tópicos subsequentes, bem como das remissões, sofra alteração no momento do preenchimento dos instrumentos.

**É de extrema relevância que sejam conferidas TODAS as numerações e remissões antes da finalização do documento.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX.**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., representada por seu(a) Secretário(a), ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 6.066/2023 e pelas condições estabelecidas no Edital, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviço (XXXX), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO Nº XXX** e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**OU**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Para o caso de contrato decorrente de Registro de Preços:

São partes integrantes deste CONTRATO e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, PROCESSO Nº XXX e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX (dias/meses), contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo de vigência do **CONTRATO** é de XXX meses/anos, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO 1:** Deve ser indicado o prazo inicial da contratação, que não poderá exceder 5 (cinco) anos

**OBSERVAÇÃO 2:** Usualmente, a vigência dos contratos inicia-se na data da assinatura por ambas as partes. Caso se trate de contrato com vigência futura, a cláusula deve ser adaptada

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 08/2023.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS POR ESCOPO, COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (indicar valor por extenso), conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

**OBSERVAÇÃO:** A presente tabela é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (...), perfazendo o valor anual (ou total) de R\$ XXXX (...).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à CONTRATADA serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

**OBSERVAÇÃO:** Inserir o parágrafo terceiro apenas se o contrato for de valor estimativo, em que a própria demanda é variável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Nota de Empenho:

**OBSERVAÇÃO 1:** A referência ao PPA, só deverá permanecer nos contratos de serviço com escopo definido cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. Nos demais casos, deve-se suprimir a referência ao PPA.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**OBSERVAÇÃO 2:** Adaptar a classificação orçamentária, se for o caso. Se o contrato vier sob a forma de minuta não é necessário consignar o empenho no instrumento. Deve-se, porém, assinar o contrato apenas após a emissão e apostilamento da correspondente nota de empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do CONTRATO, sem ônus.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o parágrafo terceiro apenas no caso de fornecimento contínuo, tendo em vista o disposto no art. 106, II, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice estabelecido no Termo de Referência, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

**OBSERVAÇÃO:** A disposição acima deve ser adotada nos contratos com escopo definido que possuam cronograma de etapas.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS COM ENTREGA FUTURA INTEGRAL

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

#### REDAÇÃO APLICÁVEL PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

**PARÁGRAFO QUARTO:** A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

**OBS: PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOPTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUINTO:** O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo ADITIVO.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO OITAVO:** O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

**PARÁGRAFO NONO:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**OBSERVAÇÃO:** As cláusulas a seguir (**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**) são modelos sugeridos pela PGE, devendo ser adaptadas e ter o seu rol acrescido conforme as especificações do objeto licitado.

Desse modo, se for sugerida a inclusão de obrigação não compatível com o objeto do certame, o órgão deve retirá-la do instrumento ou adaptar a sua redação.

No mesmo sentido, deve incluir as obrigações que se fizerem necessárias, quando não presentes no modelo em questão.

NESES CASOS, OBSERVAR A NECESSIDADE DE RENUMERAR OS ITENS E, AINDA, REVISAR AS REMISSÕES, SOBRETUDO NA CLÁUSULA DE PENALIDADES CONTRATUAIS.

**OBSERVAÇÃO 2:** As cláusulas acrescidas ou suprimidas em relação ao modelo padrão devem ser apontadas na nota técnica do órgão de apoio a esta PGE e na respectiva declaração de conformidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;

V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

X. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

XIII. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XIII no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, quando a contratada ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o prazo de execução estabelecido no contrato

III. Reparar, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou outro prazo, que venha a ser definido no termo de referência, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027





**OBSERVAÇÃO:** O prazo poderá ser fixado pelo fiscal do contrato a depender da natureza do objeto contratado e do tipo de vício, defeito ou incorreção verificada.

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**XIX.** Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

**XX.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado no Termo de Referência;

**OBSERVAÇÃO:** Prever o inciso XX no caso de contratações de serviços de manutenção e assistência técnica, nos termos do art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, ou sempre que se julgar necessário a depender da natureza do serviço contratado.

**XXI.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

**XXII.** Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São obrigações da **CONTRATADA**, na qualidade de **OPERADORA**:

**I.** Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**II.** Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

**III.** Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

**IV.** Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**V.** Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

**VI.** Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

**VII.** Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

**VIII.** Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

**IX.** Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela CONTROLADORA/CONTRATANTE e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

**X.** Comunicar formalmente e de imediato à CONTROLADORA/CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

**XI.** Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTROLADORA/CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente CONTRATO;

**XII.** Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

**XIII.** Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

**XIV.** Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste CONTRATO, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**XV.** Responsabilizar-se por prejuízos causados à CONTROLADORA/CONTRATANTE em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente CONTRATO;

**XVI.** Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTROLADORA/CONTRATANTE;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela fiscalização técnica do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

VI – fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII – comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 30 deste Decreto; e

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 30 do Decreto 6.066/2023.

j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATANTE** designa **NOME, CARGO OU FUNÇÃO E MATRÍCULA** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 26 do decreto nº 6.066/2023.

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração Pública;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 26 do Decreto nº 6.066/2023.

VI – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e/ou setoriais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas; e,

IX – diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



**OBSERVAÇÃO:** Outras rotinas ou regras atinentes à fiscalização e gestão do contrato podem ser acrescentadas, conforme as necessidades do caso concreto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final de cada período de faturamento, a CONTRATADA encaminhará relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores da parcela a ser paga.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de .....(.....) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados **ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX**

**OBSERVAÇÃO:** Caso o órgão não tenha elaborado o IMR, deverá suprimir os trechos em azul que fazem parte do parágrafo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a CONTRATADA:

I – não produziu os resultados acordados;

II – deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III – deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações constantes NO Termo de Referência e na Proposta, sem prejuízo da aplicação de penalidades prevista no Edital.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO NONO:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de .....(.....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando não for possível verificar diretamente no E-FORNECEDOR, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO SEXTO:** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

**PARÁGRAFO NONO:** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM:** Encargos Moratórios

**I:** Índice de atualização financeira, assim apurado:  $I = \frac{TX}{360}$

**N:** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP:** Valor da parcela a ser paga.

**TX:** IPCA

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### OBSERVAÇÃO:

Se o TR não tiver previsto a exigência de garantia contratual, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja exigida a garantia, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

Preencher o percentual da garantia conforme definido no Termo de Referência. Definir a base de cálculo da garantia conforme regime de execução do contrato. Se for serviço contínuo, adotar o valor anual. Se for serviço com escopo definido, adotar o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução contratual, no percentual de X% (XX por cento) do valor total ou anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso a **CONTRATADA** opte pelas modalidades de fiança bancária, caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO NONO:** Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

1. A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.
2. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
3. Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**.
4. ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica a ser informada pela SECRETARIA DA FAZENDA, com correção monetária.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

**OBSERVAÇÃO:** Definir conforme o caso, de acordo com o que foi previsto no TR.

Se o TR não for admitida a subcontratação, deve-se adotar a primeira opção de redação acima.

Caso seja admitida a subcontratação, utilizar a alternativa abaixo, inserindo os parágrafos subsequentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (XX por cento) do valor total do **CONTRATO**, nas seguintes condições:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

INSERIR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica do subcontratado, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

**OBSERVAÇÃO:** Se a subcontratação de determinada parcela já foi prevista no edital e o potencial subcontratado já apresentou durante o certame seus atestados de qualificação técnica, cf. art. 67, § 9º, o parágrafo quarto deve adotar a seguinte redação:

**PARÁGRAFO QUARTO:** A subcontratação dos serviços XXX já foi autorizada pela **CONTRATANTE**, à vista dos atestados de capacidade técnica apresentados e avaliados durante a licitação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

##### PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO POR ESCOPO COM ENTREGA FUTURA (INTEGRAL OU PARCELADA)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

##### PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇO CONTÍNUO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**OBSERVAÇÃO:** Utilizar os parágrafos segundo e terceiro apenas quando o contrato for de vigência plurianual. Caso não sejam utilizados, atentar para a necessidade de renumerar os parágrafos subsequentes.

**PARA AMBAS AS SITUAÇÕES, ADOTAR OS PARÁGRAFOS ABAIXO:**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**OBSERVAÇÃO:** No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

**OBSERVAÇÃO 1:** Os percentuais fixados para as multas no presente modelo, bem como os valores mínimos e máximos, são meramente sugestivos e devem ser avaliados no caso concreto, de acordo com valor da contratação e a gravidade do descumprimento, podendo ser alterados de acordo com a necessidade.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso tenha sido suprimida alguma obrigação da contratada do rol proposto na Cláusula Nona, deve-se suprimir a penalidade de multa correlata. Da mesma forma, caso tenha sido incluída obrigação nova, de acordo com a especificidade do objeto contratual, ter o cuidado de prever a sanção de multa correspondente.

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor anual ou total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**OBSERVAÇÃO 1:** Adotar o valor anual nos casos de serviços contínuos, inclusive nos de vigência plurianual, e o valor total nos contratos por escopo.

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou do **CONTRATO** ou sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYA  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





**OBSERVAÇÃO:** Nos contratos de serviço por escopo, como não existe um valor mensal, a base de cálculo da multa deverá corresponder, sempre que possível, à parcela inadimplida ou à etapa do serviço não cumprida. Caso, porém, o serviço não seja dividido em parcelas ou etapas, ou não seja possível correlacionar o descumprimento da obrigação a uma fração de pagamento, sugere-se adotar como base de cálculo da multa o valor total do contrato, atentando para a necessidade de reduzir os percentuais sugeridos, de modo a que multa aplicada não fique excessiva.

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa ou do CONTRATO ou sobre o valor mensal do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Tocantins pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO:** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO:** A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção, comunicar à Secretaria da Fazenda a sanção aplicada, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no E-FORNECEDOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA:** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

#### LÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à **CONTRATANTE** de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

**OBSERVAÇÃO 1:** Prever a cláusula no caso de contratações de projetos ou serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet, para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada, conforme [art. 93, caput, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**OBSERVAÇÃO 2:** Nos casos em que o objeto da contratação se referir a atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, a inclusão dessa cláusula é facultativa, conforme § 2º do art. 93, da Lei 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**OBSERVAÇÃO:** Prever, adicionalmente, o parágrafo acima quando o projeto contratado se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, nos termos do art. 93, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais e nas normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como, o extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Enquadram-se como meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, entre outros aptos à consensualidade, negociação direta, a mediação, a conciliação, o dispute board e a arbitragem, incumbindo à Procuradoria-Geral do Estado o necessário assessoramento jurídico para viabilização e implementação de técnicas de resolução administrativa de controvérsias, evitando a judicialização com base em avaliação do risco jurídico imposto ao Estado em cada caso concreto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica eleito o Foro da Comarca do Tocantins para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Palmas, aos ..... de ..... de 2024.

.....  
PELO CONTRATANTE

.....  
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

## ANEXO III

## MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90027/2024

O(a) Pregoeiro(a) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90027/2024 do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site designado no preâmbulo do edital, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

**1. CONDIÇÕES GERAIS****1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços**

- a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

**1.2 Da revisão**

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal no 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**1.2. Do local e prazo de entrega**

- a) Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**1.3. Condições para Contratação:**

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Os serviços ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.
- g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**1.4. Condições de Pagamentos:**

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

**1.5. Das Assinaturas:**

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palmas - TO, de de 2024.

**RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA**

Pregoeira

**JAIME CAFÉ DE SÁ**

Secretário

**PAULO ANTÔNIO LIMA**

Presidente

**MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES**

Presidente

**THIAGO LOPES BENFICA**

Secretário

**MIYUKI HYASHIDA**

Secretária

**CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA**

Secretário

**Empresas:**

ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de dotar os ambientes de infraestrutura básica em apoio à realização da Agrotins, Prova Equestre, Pecshow, Agrosudeste, Agrovale e Agroara e outros eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2024, visando proporcionar melhores condições de trabalho e conforto ao público visitante e expositores.

1.2. Objetiva-se a contratação de serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, tais como: estandes pré-moldados para exposição, pisos tipo I e II, III, forração de carpete, galpão vinílico com estruturas em ground e tipo túnel, eletrificações de pavilhões, pavilhões, grounds, arquibancadas, fechamento para animais, palco, mobiliários, refrigeração, climatização, sonorização, equipamentos de comunicação e informática diversos, sanitários químicos sob tendas, carrinhos elétricos, trenzinho motorizado, equipamentos de filmagem e registros fotográficos por meio de drones e câmeras fotográficas, dentre outros, conforme especificados no item 16 deste Termo.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a seguinte forma:

1.4.1. Item 1 a 6 (grupo 1), item 7 a 11 (grupo 2), item 12 a 14 (grupo 3) e 57 a 58 (grupo 4) por Grupo.

1.4.1.1. A contratação dos itens mencionados no subitem 1.4.1 estão alocados em grupo em função das atividades neles propostas serem sequenciais e interligadas entre si para sua total realização e entendemos que a divisão deles em itens isolados e distribuídos entre várias empresas, poderão causar dificuldades no atendimento aos objetivos propostos.

1.4.2. Item 15 a 56 e 59 a 70 por Preço Unitário do item.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice INPC ou por outro indicador que venha substituí-lo.

1.6.1. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.8. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEAGRO;
- AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – ADAPEC;
- AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – AMETO;
- SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SECIRD;
- SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA – SEPEA;
- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SICS.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1. A contratação dos serviços de locação com montagem, manutenção e desmontagem das estruturas especificadas e detalhadas no ITEM 16 deste Termo de Referência, com a finalidade de apoiar a realização da **Agrotins, Prova Equestre, Pecshow**, previstas para ocorrerem nos períodos de 14 a 18 de maio, 12 a 14 de setembro e 17 a 19 de outubro de 2024, respectivamente, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, **Agrosudeste, Agrovale e Agroara** e demais eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2024, justifica-se uma vez que não se inclui no rol de atividades inerentes ao órgão.

2.2. Destaca-se ainda, a magnitude do evento, sua demanda crescente e sua importância para o desenvolvimento sustentável do setor agropecuário com destaque para as potencialidades do agronegócio e a socialização de informações tecnológicas dando apoio às ações de pesquisa, validação e transferência de tecnologias ao setor produtivo.

2.3. Entende-se ser de fundamental importância à contratação, com antecedência e na Modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo menor preços por item e por grupo, dos serviços aqui propostos, uma vez que as contratações serão



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

realizadas de forma parcelada e conforme a demanda dos eventos previstos para ocorrer durante o ano de 2024 e também pelo fato de outros órgãos da Administração Pública Estadual também realizarem atividades na Agrotins, desta forma, a utilização será feita com base nos incisos II, III e IV do artigo 252 do Decreto nº 6.606, de 2023 e suas alterações, combinado com o artigo 82º da Lei nº 14.133/2021. O sistema de registro de preços encontra amparo no artigo 252 do Decreto nº 6.606, que dispõe:

*Art. 252. O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:*

*II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns ou de engenharia ou obras para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração Pública.*

#### 2.4. Sistema de Registro de Preço

2.4.1. A contratação através do Sistema de Registro de Preço se justifica pela necessidade do fornecimento dos serviços em etapas, no período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Secretaria, e também pela utilização dos mesmos serviços por outros órgãos da administração estadual no desenvolvimento de atividades durante a **Agrotins Prova Equestre, Pecshow, Agrosudeste, Agrovale e Agroara** e demais eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2024.

2.4.2. Os quantitativos de serviços necessários para atender os objetivos aqui propostos, foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 21 primeiras edições, as metas proposta para as edições de 2024, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas no evento, o público visitante esperado, cerca de 250 (duzentos e cinquenta) mil pessoas, o número de expositores e parceiros, cerca de 1.250 (mil e duzentos e cinquenta), os tamanhos das áreas, cerca de 80 ha, a modalidade dos eventos, localização, dentre outros parâmetros técnicos.

2.4.3. Devido às características dos eventos que evolui a cada edição e por ter evento de âmbito internacional, com inúmeros órgãos participantes e um grande número de atividades, opta-se em solicitar que a licitação seja realizada por meio de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, possibilitando assim, dar maior dinamismo ao atendimento de novas demandas, otimizando a elaboração dos layouts e croquis, como também dar oportunidade de outros órgãos participarem do evento por meio do referido **Registro de Preços**.

#### 2.5. Agrotins

2.5.1. A Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte com exposição de máquinas, equipamentos, implementos, veículos, agentes financeiros, produtos e serviços agropecuários, vitrine geral de campo, animais, empresas de pesquisa, ONGs, órgãos públicos e outros. Produtores, técnicos e estudantes visitantes tem a possibilidade de participar de palestras técnicas, clínicas tecnológicas, visita a campo, minicursos, dinâmicas, dentre outras atividades, de acordo com sua área de interesse.

2.5.2. A Feira tornou-se um grande espaço para o encontro de produtores, técnicos, pesquisadores, estudantes, empresários e principalmente instituições de apoio e fomento para o Estado. Os números alcançados pela Agrotins são muito positivos, mostrando grande evolução em quantidade de expositores, participantes, bem como, qualidade técnica e estrutural. A feira possibilita, por meio de caravanas, a participação de agricultores familiares dos 139 municípios e apoia rede de ensino público e privado a levar estudantes para conhecer e participar das atividades ligadas ao setor agropecuário.

2.5.3. Os eventos possibilitam a realização de atividades de cunho social, saúde e esportivo visando à melhoria das condições de vida do homem do campo e da sociedade em geral.

2.5.4. O balanço da 23ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins (Agrotins) mostra que foi alcançado recorde de movimentação financeira e de público. O evento contou com um público de mais 193 mil visitantes e um volume de negócios da ordem de R\$ 2,93 bilhões.

#### 2.6. Pecshow

2.6.1. A Pecshow - Feira de Exposição e Vendas de Touros e outras espécies de animais selecionados geneticamente, realizada durante o mês outubro, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sendo organizada pelo Governo do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Seagro), a PecShow conta com o apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), da Associação Brasileira de Criadores de Zebu (ABCZ), entre outros parceiros.

2.9.2. Além de pecuaristas e produtores, participam técnicos, acadêmicos e expositores de suplementos e implementos. A Pecshow vem contribuindo para melhorar, ainda, mais o padrão de qualidade e produtividade do rebanho tocantinense. O evento contará touros das raças Nelore, Tabapuã e Senepol, ovinos Santa Inês e Dorper.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.9.3. A Pecshow é mais um instrumento de incentivo aos produtores para o crescimento do rebanho tocaninense com padrão de qualidade e alta produtividade que este faz parte da Política Estadual de Melhoria da Qualidade Genética do Rebanho - Mais Genética, que visa ao melhoramento genético na pecuária de corte e leite, oferecendo opções aos produtores da pecuária familiar.
- 2.9.4. Nas últimas décadas, observou-se um crescimento do setor agropecuário brasileiro, como consequência dos incentivos à expansão da fronteira de uso e em detrimento das melhorias nas técnicas de plantio. A sua importância econômica também está atrelada ao desenvolvimento do Tocantins, um estado que depende muito das riquezas advindas do campo, com mais de dez milhões de animais bovinos e aproximadamente 1,6 milhões de hectares cultivados com grãos.
- 2.10. Agrosudeste.
- 2.10.1. A Agrosudeste prevista para ocorrer durante o mês de abril, na região sudeste do estado no município de Almas, região com tradição na agropecuária, com atração de grandes criadores e agricultores nos últimos anos.
- 2.10.2. Estado o Tocantins destaca-se atualmente como o “novo polo agrícola do Brasil”, possuindo metade do território com potencial para a agricultura. São terras férteis, de valor competitivo no mercado e de topografia plana, o que favorece o processo de mecanização agrícola.
- 2.10.3. Nesse contexto, é notória a necessidade de abandonar a posição tradicional de sitiante, para assumir o papel de empresário rural, independentemente do tamanho de sua propriedade e do seu sistema de produção.
- 2.10.4. O agropecuarista necessita do conhecimento efetivo de todos os fatores envolvidos na cadeia produtiva (terra, trabalho e capital), não abrindo mão do desenvolvimento pautado na adoção de tecnologias sustentáveis.
- 2.11. Agrovale
- 2.11.1. O segundo evento da **Agrovale tecnologias** está previsto para ocorrer durante o mês de agosto, no município da Lagoa da Confusão. A região de várzeas do sudoeste do Tocantins compreende os municípios de Cristalândia, Formoso do Araguaia, Lagoa da Confusão, Pium e Dueré, que se destacam na produção de arroz, melancia, soja e feijão.
- 2.11.2. Conforme dados da Conab em 2023, o Tocantins continua em destaque para produção de arroz irrigado, com produção estimada em mais de 555 mil toneladas, numa área de 81.900 ha tendo ainda potencial para aumentar a área cultivada devido à possibilidade de ampliação das áreas de várzeas e a evolução das variedades que hoje são plantadas e desenvolvidas para as condições das várzeas tocaninenses.
- 2.11.3. A região das várzeas posiciona o Estado Tocantins, também como produtor de melancia (Safrá 2022/2023, dados IBGE) com o cultivo de uma área de aproximadamente 3.250 hectares.
- 2.12. Agroara
- 2.12.1. A Agroara prevista para ser realizada em Augustinópolis - TO tem como objetivo de apoiar o processo de transferência de tecnologia, melhorar os sistemas de produção e os mecanismos de comercialização e gestão para o setor agropecuário junto aos produtores e profissionais agrícolas, levando o conhecimento produzido dentro das escolas e instituições para a vida do homem do campo, incentivando o desenvolvimento sustentável.
- 2.13. ExpoAlmas
- 2.13.1. ExpoAlmas prevista para ser realizada em julho 2024 em Almas com objetivo de apoiar o processo de transferência de tecnologia, visando melhorar os sistemas de produção e os mecanismos de comercialização e gestão para o setor agropecuário junto aos produtores, incentivando o desenvolvimento sustentável da região.
- 2.14. Tecnofrut
- 2.14.1. Tecnofrut prevista para ocorrer em agosto 2024, no município de Dianópolis, visando promover a fruticultura tocaninense; capacitar produtores e técnicos e levar novas tecnologias as regiões produtoras.
- 2.15. Abertura do plantio e da colheita de grãos
- 2.15.1. Previstas para ocorrerem em outubro e fevereiro de 2024, respectivamente, visando promover a produção agrícola tocaninense com ênfase na produção de grãos; levar inovações tecnológicas para produção de grãos; promover ampliação de área e produção de grãos.
- 2.16. Dia nacional de conservação de solo
- 2.16.1. Previsto para ser realizado no dia 15 de abril 2024, visando evidenciar práticas conservacionistas de manejo e conservação de solo e água; evidenciar a importância de mitigar os impactos causados pelo uso do solo e incentivar a ampliação da produção agrícola sem abertura de novas áreas.
- 2.17. Dias técnicos de fruticultura.
- 2.17.1. Tendo como objetivo promover a fruticultura tocaninense; capacitar produtores e técnicos; e levar novas tecnologias as regiões produtoras.
- 2.18. Dias técnicos de mandiocultura.
- 2.18.1. Tendo como objetivo promover a mandiocultura tocaninense; capacitar produtores e técnicos e levar novas tecnologias as regiões produtoras.
- 2.19. Festivais do buriti, caju, baru, mangaba, coco babaçu e Feiras da Agricultura Familiar.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027





- 2.19.1. Que estão previstas para serem realizadas nos municípios de Divinópolis, Araguacema, Ponte Alta do Tocantins, Marianópolis, São Miguel, Dianópolis e Arraias.
- 2.19.2. A proposta destes Festivais é promover o Encontro das Mulheres Agroextrativistas da APA Cantão, Jalapão, Sudeste e Bico do Papagaio, buscando o fortalecimento das suas organizações e a divulgação dos produtos das agricultoras familiares e extrativistas para a comunidade rural e urbana e conscientizá-las sobre a importância da conservação ambiental do cerrado e a riqueza da sua biodiversidade.
- 2.20. Outros eventos correlatos de transferência de tecnologias, capacitação e comercialização de produtos agropecuários e extrativistas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada na realização de serviços de locação, com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, com a finalidade de dotar os ambientes de infraestrutura básica em apoio à realização da Agrotins, Prova Equestre, Pecshow, Agrosudeste, Agrovale e Agroara e outros eventos correlatos da Seagro.
- 3.2. Assegurar um ambiente seguro e propício para a execução dos eventos e atividades desenvolvidas pela Seagro no ano de 2024, conforme descritos a seguir e especificados no Item 16 deste Termo de Referência.
- 3.3. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Lei 14.133, art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

- 4.1. A contratação dos serviços especiais descritos neste Termo de Referência dar-se-á por meio de contrato administrativo, a ser assinado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, e conforme Minuta a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação.
- 4.2. A execução do contrato bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.3. A contratada deverá realizar a locação, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas de comunicação, conforme previsto no item 16 deste termo de referência de acordo com memorial descritivo e demais peças do projeto, observando as estruturas físicas que estarão sendo montadas e as já existentes, a data, o local, fatores climáticos, segurança e demais condições específicas das atividades e ou sob a orientação da contratante.
- 4.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que objeto da contratação não é com cessão de mão de obra.
- 4.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. A CONTRATADA realizará os serviços especializados no Item 16 deste Termo de Referência, observando os cronogramas, locais de execução, períodos, horários, quantitativos, tipo de público, fatores climáticos, pátios e vias de acesso e circulação, as estruturas existentes no local e demais especificações pertinentes ao evento.
- 5.1.2. Para o desenvolvimento das atividades devem-se observar todas as especificações técnicas legais e os prazos estabelecidos e exigidos pelos órgãos oficiais, com a emissão diária de relatórios de acompanhamento, livro diário e medições, fotos, horários, coordenadas, declarações, termos de ajustes e demais peças que julgue necessário ao registro dos fatos e ao bom andamento das atividades.
- 5.1.3. Por ser um evento composto de várias atividades, considerado como uma “Feira Viva”, utilizando as condições normais de cultivo e o aproveitamento das estruturas físicas disponíveis no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, além do preparo e implantação das unidades demonstrativas de campo, com antecedência, necessita também de um complemento nas estruturas físicas existentes, com a finalidade de dotar o local de infraestrutura básica, visando atender as demandas crescentes que surgem diariamente em função do dinamismo das atividades agropecuárias.
- 5.1.4. A CONTRATADA realizará atividades de locação com montagem, manutenção e desmontagem das estruturas descritas no ITEM 16 deste Termo, de acordo com layouts, croquis, perspectivas, memorial descritivo e demais peças de projeto do evento, devidamente aprovado pela organização do evento.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeliCNETRP90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

5.1.5. As peças do Projeto Executivo do evento como: layout, croquis, memorial descritivo e outros, serão desenvolvidas por uma empresa contratada para tal finalidade, sob-responsabilidade da CONTRATANTE, com base nos quantitativos de serviços e materiais especificados no ITEM 16 e disponibilizadas, com as respectivas ART's, para a CONTRATADA executar as atividades, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, o enquadramento e a aprovação e liberação das estruturas por ela montadas, nas normas técnicas vigentes dos órgãos competentes como: CREA, Corpo de Bombeiros, ABNT, Órgãos Ambientais, trabalhistas, e demais órgãos bem como, taxas, licenças e outros tributos pertinentes às atividades, constante do contrato, desenvolvidas para o referido evento.

5.1.6. A CONTRATADA dará plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5. No curso da realização dos serviços contratados, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem ela indicar o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.6. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as deficiências que porventura forem verificadas durante a execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.9. A contratada deverá fornecer dados de funcionários que atenderão os serviços, com contatos telefônicos e mensagens eletrônicas para constar no contrato.

6.10. A CONTRATADA têm por obrigação disponibilizar material elétrico (cabo PP), com especificações recomendadas pela Concessória autorizada pela distribuição de Energia do Tocantins (ENERGISA), e devida instalação para serem ligadas na rede de energia pela Energisa.

6.11. As instalações e funcionamento de iluminação (fios e lâmpadas) externa e interna das tendas em box truss e galpões é de responsabilidade da empresa licitada, bem como a manutenção e reparos.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o relatório de medições elaborado.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados, ou

7.2.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

7.3. O pagamento será efetuado, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante relatório de medições elaborado e aprovado pela CONTRATANTE ou por quem ela designar e demais procedimentos legais exigidos pelo setor competente e a emissão e apresentação da Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.3. As regras de desempate entre propostas são aquelas discriminadas no Edital.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappellCNETR90027





8.4. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.2. Qualificação Econômica-Financeira:

8.4.2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2.1.1. Caso não tenha data de vigência expressa na Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias após a emissão.

8.4.2.1.2. Caso a certidão apresente data de vigência expressa pelo Cartório Distribuidor, essa prevalece sobre o item 8.4.3.1.1.

8.4.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.4.2.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.2.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.4.3. Qualificação técnica:

8.4.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.4.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Com fulcro no permissivo legal do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, do art. 104 do DECRETO Nº 6.606/2023 e INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 08/2023/GASEC, justifica-se, ainda o caráter sigiloso do orçamento, na função de mitigar a assimetria de informações entre o mercado privado e a Administração Pública, além de prevenir eventual prejuízo à eficiência econômica da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação de disponibilidade orçamentária será vinculada aos autos posteriormente, por meio da Solicitação de Compras e Declaração Orçamentária a ser emitida pela Gerência de Planejamento e Convênios – GPC.

## 11. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços para atendimento da **Agrotins, Prova Equestre, Pecshow** previstas para 2024 serão realizadas no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas - TO e **Agrosudeste e Expoalmas** em Almas, **Agrovale** em Lagoa da Confusão e **Agroara** em Augustinópolis, os **festivais do buriti, caju, baru, mangaba, coco babaçu e Feiras da Agricultura Familiar**, estão previstas para serem realizadas nos municípios de



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ

Tel: +55 63 3218 2363

Tel: +55 63 3215 3063

www.portaldecompras.to.gov.br

editappelCNETR90027





Caseara, Divinópolis, Araguacema, Marianópolis, São Miguel, Ponte Alta do Tocantins, Dianópolis e Arraias. E demais eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2024 em locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

11.2. Os serviços contratados deverão ser iniciados e realizados dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE, para a conclusão das atividades dos outros participantes e a data da **Agrotins**, prevista para o período de **14 a 18 de maio de 2024**, com a elaboração e apresentação pela CONTRATADA de cronogramas de execução de cada item (**Plano de Execução**).

11.3. Os Galpões com os estandes e demais estruturas, deverão impreterivelmente, estar concluídos no máximo **até 05 (cinco) dias antes da data de início de cada evento**, permanecendo a manutenção e atividade específica até o seu término, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.

11.4. Os mobiliários e demais peças e serviços, constantes desse termo, deverão impreterivelmente, estar concluídas no **máximo até 03 (três) dias antes da data de início do evento**, permanecendo a manutenção e atividade específica até o seu término, de acordo com as especificações de cada item e suas particularidades que vierem a ocorrer.

11.5. A **Prova Equestre** prevista para ocorrerem no período **12 a 14 de setembro de 2024**, sendo os serviços serão realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO.

11.6. A **Pecshow** está prevista para ser realizada de 17 a 19 de outubro de 2024 sendo os serviços serão realizados no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, situado na TO 050, Km 23, estrada vicinal, Km 09, Zona Rural, Palmas – TO.

11.7. A **Agrosudeste** está prevista para ocorrer no período **12 a 15 de abril de 2024**, no Parque Agrotecnológico do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Agropecuário, no município de Almas/TO.

11.8. A **Expoalmas** prevista para ser realizada em julho 2024 no Parque de exposição do município de Almas/TO.

11.9. A **Agrovale** está prevista para ser realizada durante o **mês de agosto de 2024**, em Lagoa da Confusão.

11.10. A realização da **Agroara** prevista para ocorrer durante o **mês de setembro** em Augustinópolis, região norte do Tocantins.

11.11. Os demais eventos correlatos em locais a serem definidos pela contratante.

11.12. Os serviços contratados concernentes **aos grupos 01, 02, 03 e itens 17, 18, 22, 23 e 25** só serão considerados concluídos e recebidos pela CONTRATANTE, após a vistoria e autos de liberação dos órgãos competentes como: CREA, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, bem como, taxas e licenças pertinentes às atividades desenvolvidas para o evento, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

11.13. A CONTRATADA dará plena garantia de qualidade e segurança dos materiais instalados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os prazos previstos para sua conclusão.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras obrigações, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas.

12.1.2. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus empregados forem vítimas na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.

12.1.3. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

12.1.4. Na hipótese de reformulação de alguma atividade do Plano de Execução, por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários, no prazo de 01 (um) dia útil contado da referida solicitação.

12.1.5. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas e solicitadas pela CONTRATANTE.

12.1.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatório de situação das atividades em curso.

12.1.7. Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a montagem e realização do evento.

12.1.8. Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados ou pessoas sob sua responsabilidade por ocasião da execução dos serviços contratados.

12.1.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

12.1.10. Substituir imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.

12.1.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 12.1.12. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 12.1.13. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 12.1.14. Manter plantão permanente de pessoa com poder de decisão no local do evento e indicar formalmente preposto, dados para comunicação por fax, telefone e e-mail presencial, visando estabelecer contatos com o representante da CONTRATANTE.
- 12.1.15. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço e prestar os esclarecimentos necessários.
- 12.1.16. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 12.1.17. Entregar espaço dos stands e toda a estrutura montados e mobiliários limpos e em condições de uso, dois (2) dias antes do evento.
- 12.1.18. Entregar equipamentos, mobiliários dentre outros materiais em horário comercial no local do evento.
- 12.1.19. Entregar equipamentos, mobiliários dentre outros materiais em condições de uso, limpos e montados e em funcionamento.
- 12.1.20. É de responsabilidade da contratada a segurança dos stands montados bem como pelos equipamentos e mobiliário neles montados e contidos, desde a montagem até a desmontagem no local do evento.
- 12.1.21. Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, bem como a remoção de lixo, após a realização dos serviços.
- 12.1.22. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- 12.1.23. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários, turnos e local de realização de cada atividade constante no **item 12** deste Termo de Referência, bem como no Plano de Execução aprovado pela CONTRATANTE.
- 12.1.24. Apresentar a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E TÉCNICA, TERMO DE COMPROMISSO e PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA (PSCIE) realizados por profissional habilitado e registrado de forma regular em seu respectivo Conselho Profissional de classe, aprovado pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMTO.
- 12.1.25. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material e equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- 12.1.26. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização do evento.
- 12.1.27. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o por escrito de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 12.1.28. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a segurança das estruturas, responsabilidade técnica, ambiental, direitos autorais e demais exigências em vigor referentes às atividades desenvolvidas.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Convocar a CONTRATADA para apresentar o Plano de Execução para realização dos serviços contratados e iniciar as atividades previstas, impreterivelmente no prazo estipulado.
- 13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA.
- 13.3. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, observando os horários vigentes.
- 13.4. Solicitar, na fase de montagem ou mesmo durante o evento, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, para que estes sejam substituídos ou corrigidos imediatamente.
- 13.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- 13.6. Constituir uma Comissão Multidisciplinar, onde a mesma irá coordenar e acompanhar, além do Contratado, todas as demais atividades inerentes aos eventos previstos no referido TERMO DE REFERÊNCIA, bem como responsabilizar-se pela realização das mesmas.
- 13.7. Ceder à CONTRATADA, por ocasião das atividades, se necessário e dentro da disponibilidade, espaço físico sem edificação em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços.
- 13.8. Fiscalizar a execução dos contratos, devendo ao final elaborar relatório conclusivo. No relatório deverão constar informações quanto ao cumprimento dos serviços contratados, efetivamente prestados.
- 13.9. Designar fiscais para acompanhamento da execução do contrato, bem como atestar as notas fiscais de execução dos serviços.



ANEXO IV, sítio na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato, equivalente aos quantitativos executados de acordo relatórios de medições.

#### 14. DO CANCELAMENTO DE ATIVIDADES

14.1. Caso alguma atividade seja cancelada, em parte ou integralmente, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA, sobre o cancelamento e deverão ser submetidas a CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

14.2. Se por ventura a **Agrotins, Prova Equestre, Pecshow, Agrosudeste, Agrovale e Agroara** e outros eventos correlatos da Seagro previstos para ocorrerem no ano 2024 vierem a ter alguma alteração, seja por motivos de data, caso fortuito, ou outro motivo que independa da vontade das partes, a CONTRATADA estará ciente de que isto não retira da mesma a obrigatoriedade da prestação do serviço em nova data a ser definida pela CONTRATANTE.

14.3. CONTRATANTE deverá consultar uma melhor data, com no mínimo 30 dias de antecedência para a prestação do serviço pela CONTRATADA, desde que não afete o desenvolvimento das atividades.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. É proibido, por parte da CONTRATADA, remunerar servidor, terceirizado ou estagiário pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.

15.2. As atividades e o uso das estruturas só serão aceitos pela CONTRATANTE após laudo de vistoria aprovado pelo CREA, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a providência dos laudos de aprovação, e caso necessário adequações e reparos exigidos, a qual deverá observar os prazos previstos neste termo e a data do evento.

15.3. São de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos bens locados durante o período de montagem e após o término do evento.

#### 16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHAMENTO DE MATERIAS E SERVIÇOS E MODELO DE FORMAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS

GRUP O1	ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL UNIT	VL TOTAL
------------	------	----------	-----------	-----	-----	---------	----------



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363





1	SEM BENEFÍCIO	<p><b>ESTANDE PRÉ-MOLDADO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estandes padronizados, montados sob pavilhões e tendas, e sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração novo na cor a definir, (com piso e carpete inclusos), composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face), painéis mistos de TS/vidro e painéis de vidro, sistema de portas em TS/Vidro com chave, com estrutura em Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com base de 0,10 m de altura, com 2,70m de altura; testeira para identificação, com 0,50 m de altura, em painel de TS, em toda a extensão frontal e lateral dos estandes; testeiras com marquise, teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplaç na cor branca, climatizado com aparelhos de ar condicionados com no máximo dois anos de uso, tipo split na quantidade e potência necessária para cada ambiente, com temperatura ambiente no interior das salas e do auditório abaixo de 20 graus Celsius. Solicitar recipiente afixado na estrutura para acondicionamento de copos descartáveis em número igual ao dos bebedouros. Iluminação através de calha com lâmpadas de LED de 40w e arandelas com lâmpadas de 100w - 01(uma) a cada 3,00m<sup>2</sup>, 04(tomadas) com placas de 3 entradas, tomadas de 220v a cada 9,00m<sup>2</sup>, pontos hidráulicos, com divisões (sala vip, sala de reunião, área de atendimento e circulação, copa, depósito, prateleiras), ou sem divisões (salas de reuniões e auditórios), equipamentos de segurança/incêndio, compatível com o ambiente. Os estandes poderão ser montados em ilhas ou individuais, como também em tamanhos e em locais variados.</p>	m <sup>2</sup> x diária	84.502		
2		<p><b>PISO – TIPO 1</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de piso em tablado de madeira revestida com carpete (carpete incluso e na cor a ser definida pelo contratante), nivelado a 0,10 m de altura do solo.</p>	m <sup>2</sup> x diária	151.550		
3		<p><b>PISO – TIPO 2</b> - Piso Vinílico Tipo Buss ou Decorflex</p>	m <sup>2</sup> x diária	8.000		
4		<p><b>PISO – TIPO 3</b> - Piso tipo deck – tablado de madeira, aparente, nivelado a 10 cm do piso base seja calçamento ou solo compactado</p>	m <sup>2</sup> x diária	2.500		
5		<p><b>GALPAO VINÍLICO COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS</b> – Locação com montagem,</p>	m <sup>2</sup> x	98.201		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			manutenção e desmontagem de galpão vinílico com formato de duas águas, em estrutura de alumínio (ground de alumínio q30), com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica na cor branca, anti-chama, (fechamentos inclusos) com largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com o fabricante. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.	diária			
	6		<b>GALPÃO VINÍLICO - TIPO TENDA GALPÃO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico tipo tenda galpão no formato de duas águas, em estrutura metálica (treliça em aço galvanizado), com coberta e fechamentos em lona vinílica na cor branca, anti-chama e anti-fungos, com fechamento frontal, posterior e lateral até a medida do pé direito – 5,00 (cinco) metros e/ou até o piso, com cume, largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com os tamanhos disponibilizados pelos fabricantes. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.	M <sup>2</sup> x diária	43.000		
<b>TOTAL DO GRUPO 1 .....</b>							
<b>GRUPO 2</b>	7	SEM BENEFÍCIO	<b>TENDAS 10X10m</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados <b>10X10m</b> , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de	Und x diária	12.026		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

		ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada.				
8		<b>TENDAS 08X08m</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados <b>08X08m</b> , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	Und x diária	3.500		
9		<b>TENDAS 05X05m</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados <b>05X05m</b> , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	Und x diária	2.303		
10		<b>FECHAMENTOS PARA TENDAS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para laterais de tendas de tamanhos variados, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	M² x diária	34.077		
11		<b>CALHAS PARA TENDAS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	m linear x diária	5.026		
<b>TOTAL GRUPO 2 .....</b>						



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



GRUPO 3	12	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL</b> - Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do evento (interna e externa), com <b>cerca de 400.000m<sup>2</sup></b>, com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessário suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização diariamente, impreterível das (08:00 às 19:00 horas) sem interrupção para almoço, por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer a programação e cronogramas de atividades estabelecidos pela Organização do evento.</p>	Und x diária	150		
	13	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES DE ATÉ 100 PESSOAS</b> – Locação de painel com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes de até 100 pessoas, (aberta ou não) por um durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 08 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 02 caixas de som de no mínimo de 100 WRMS, 02 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.</p>	Und x diária	366		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

	14		<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES COM MAIS DE 250 PESSOAS</b> - Locação com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes com mais 250 pessoas, (aberta ou não) por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 16 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 04 caixas de som de no mínimo de 100 WRMS, 03 microfones com fio e pedestais, 03 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.	Un x diária	260		
<b>E</b>							
<b>ITENS</b>	15	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO</b> - Locação com manutenção, de par de rádio tipo walk talk, com alcance de no mínimo 9,6 km e com pilhas novas e reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	Und x diária	450		
	16		<b>REGISTROS JORNALÍSTICOS, FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS, POR MEIO DE DRONES E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E VÍDEOS</b> - Contratação de equipe para registros jornalísticos, fotográficos e filmagens, por meio de drones e câmeras (material jornalístico e técnico) com disponibilização diária do material para atendimento a imprensa e no final, disponibilizar todo o material gravado em HD externo, das atividades do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024 no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.	Und x diária	105		
	17	SEM BENEFÍCIO	<b>PAINEL DE LED – OUTDOOR</b> – Locação com montagem com montagem em treliça Box truss Q20, operacionalização e manutenção com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real, acompanhado de cabeamento, mesa de transmissão e um técnico responsável pela equipe e funcionamento dos aparelhos, por um período de 05 dias durante a Agrotins 2024, prevista para o período de 14 a 18 de maio de	m <sup>2</sup> x diária	1.281		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			<p>2024, diariamente das 08h00min às 19h00min Horas. O material deve ser adequado para uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação do evento em local aberto. Resistente à água e incidência da luz solar, que tenha melhor visualização até 12,00m de distância do observador, conforme especificações técnicas a seguir: Pixels por m<sup>2</sup>: 6944, Configuração do Pixel: 2R1G1B, Padrão de LED: DIP346, Resolução do módulo: 16 x 16, Tamanho do módulo: 96 x 96, Resolução do gabinete: 80 x 80, Brilho: 5500 nits, Consumo de energia máximo: 1000 watts, LED drive: 1/4 scan, Processamento de cor: até 16 bits, Voltagem de entrada: 240 vac, Ângulo de visão: 140º / 90º, Nível de proteção: Ip45 / Ip43. É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura de fixação do painel (ground/box trus) nos quantitativos necessários para sua instalação.</p>			
	18		<p><b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR</b> – Locação de climatizador evaporativo com montagem, operacionalização e manutenção com plantão permanente, alimentado apenas por água, sendo o abastecimento dos reservatórios de inteira responsabilidade do contratado, bem como as tomadas de alimentação e rede elétrica, através de máquinas com capacidade de no mínimo 40.000 m<sup>3</sup> p/hora, por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo os mesmos estarem implantados e em funcionamento impreterivelmente no mínimo 01 (um) dia antes do evento, nos ambientes a seguir:</p> <p><b>Pavilhões:</b> Pavilhão pré-moldado com cobertura de zinco e piso de concreto, pavilhões vinílicos tipo túnel e tendas vinílicas instalados em áreas distintas, compostos de stands individuais e/ou distribuídos em ilhas e espaço para circulação de pessoas.</p> <p><b>Área de alimentação/ Restaurantes:</b> de cimento, aberto nas laterais, com expansão em tendas vinílicas, separados, com espaço para (500) quinhentos lugares cada.</p> <p><b>Pavilhão de Exposição de Animais:</b> Pavilhões individuais, para bovinos, equinos, ovinos e caprinos, em uma área de chão batido, com casca de arroz, coberto com lona vinílica e fechamento parcial nas laterais, composto por várias baias e espaços para circulação de</p>	und x diária	1.441	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		<p>peçoas. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material (mangueiras, conexões, cabos fios, tomadas entre outros), necessários, bem como a instalação e ligação elétrica e hidráulica no ponto mais próximo e viável do equipamento a ser instalado dando garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.</p>				
19		<p><b>SANITÁRIOS QUÍMICOS SOB TENDAS</b> - Locação, montagem e manutenção diária, de tendas e sanitários químicos portáteis, equipamentos aspecto de novos e em polietileno, pelo sistema vaccum formmig com teto translúcido indicador livre/ocupado e masculino/feminino piso de madeira, cabide, porta objetos, suporte para papel higiênico, tampa de vaso, grade de ventilação, trava interna e reservatório mínimo de 200lts, por um período de 05 (cinco) dias a serem montados sob tendas, em 04 (quatro) locais independentes, 01 (um) dia antes do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, estando incluso as tendas, equipamentos profissionais de trabalho e segurança, transporte, hospedagem, alimentação, honorários, encargos sociais e trabalhista dos trabalhadores e a manutenção química, produtos de limpeza, material de higienização pessoal e remoção diária de dejetos.</p>	Um x diária	488		
20		<p><b>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS:</b> Locação com manutenção de carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, que ocorrerá no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, custos com fretes, seguro e encargos sociais e trabalhista, pertinente as atividades contratadas. A manutenção será a cargo da CONTRATADA e a operacionalização e o carregamento de baterias, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.</p>	und x diária	281		
21		<p><b>LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRENZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES:</b> Locação com</p>	Und x	25		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com no máximo 02 (dois) vagões, preparado com bancos, com escada de acesso em altura compatível, rampa de acessibilidade, recipiente próprio higienizado com água mineral disposto em copos ou garrafas e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias do evento, Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, diariamente das 08:00 às 20:00 horas. Estando incluso combustível, manutenção em geral, inclusive limpeza dos bancos, motorista e 02 (dois) ajudantes, como também as responsabilidades trabalhistas, segurança do usuário e licenciamento de Trânsito e Transporte de pessoas.	diária			
22	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>ARQUIBANCADAS PARA ÁREA DE PALESTRAS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de arquibancadas modular, com 03 (três) lances de assentos, montada a 0,50m do nível do solo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais; com parapeito e corrimãos no mínimo de 1,20m de altura e intervalos de vão livre no máximo de 0,15m; com assentos confeccionados em tábuas e chapas dobradas com reforços de seguranças de 0,20m e grampo de segurança prendendo as tábuas.	m linear x diária	450			
23	SEM BENEFÍCIO	<b>TRELIÇA BOX TRUSS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. (Cada base equivale a 3 metros lineares).	m linear x diária	20.968			
24	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas tubular metálica de 2,00 m de comprimento X 1,00 m de altura.	Und x diária	2.738			
25	SEM BENEFÍCIO	<b>PALCO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco com altura mínima de 0,50m, tablado de compensado naval, com carpete, palcos de	m <sup>2</sup> x diária	2.360			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			tamanhos variados, com escada, guarda corpo e corrimão e locais a serem instalados de acordo com o projeto.				
	26		<b>BALCÃO DE RECEPÇÃO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com 2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura.	und x diária	1.432		
	27		<b>BALCÃO VITRINADO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão vitrinado em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras e paredes de vidros, com 1,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m de altura.	und x diária	870		
	28		<b>MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES</b> - Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	und x diária	227		
	29		<b>MESA PARA ATENDIMENTO</b> - Locação com distribuição e manutenção de mesa para atendimento, retangular, tamanho 1,10 m x 0,70 m, equipada com 03 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	und x diária	812		
	30		<b>MESA REDONDA</b> - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa redonda, tampo de vidro, com diâmetro de 0,80 m, pé de ferro cromado, equipada com 04 cadeiras com encosto e sem braços, estofados em couro sintético, sem braço.	und x diária	905		
	31	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>MESA DE CENTRO</b> - Locação com distribuição de mesa de centro com tampo de vidro, com medida média de 0,50m X 1,10m X 0,50m de altura.	und x diária	312		
	32		<b>MESA PVC</b> - Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca.	und x diária	2.337		
	33		<b>MESA RETANGULAR</b> - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa em MDF com medida de espessura 0,043 m com comprimento de 1 m, profundidade 0,80 m e altura de 0,74, fechamento frontal com painel 0,020 de espessura, com cor marfim e fechamento em tabaco.	und x diária	275		
	34		<b>POLTRONAS DE 1 LUGAR</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 01 lugar, em couro sintético padrão superior,	und x diária	539		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 0,80m de comprimento com no mínimo x 0,86 m de profundidade e 0,70m de altura.				
35	SEM BENEFÍCIO		<b>POLTRONAS DE 2 LUGARES</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 02 lugares, em couro sintético padrão superior, na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 1,55m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	und x diária	503		
36	EXCLUSIVO ME/EPP		<b>POLTRONAS DE 3 LUGARES</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 03 lugares, em couro sintético padrão superior na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 2,10m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	und x diária	324		
37	SEM BENEFÍCIO		<b>CADEIRAS PARA REUNIÃO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira padrão VIP, cromada, sem encosto de braço, com assento e encosto revestido com couro sintético, na cor preta, com tamanhos mínimos de 0,81m de altura x 0,41m de largura x 0,46m de profundidade, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	959		
38			<b>CADEIRAS PVC SEM BRAÇO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	17.560		
39	EXCLUSIVO ME/EPP		<b>CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor preta ou azul, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.	und x diária	765		
40			<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira giratória, com rodinhas, com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.	und x diária	372		
41	SEM BENEFÍCIO		<b>BANCOS DE JARDIM</b> - Locação com distribuição e manutenção de bancos tipo praça em madeira e ferro, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.	und x diária	432		
42	EXCLUSIVO ME/EPP		<b>BANCOS RÚSTICOS</b> - Locação com distribuição e manutenção, de bancos de madeira rústica, tipo artesanal, com encosto e no mínimo de	und x diária	377		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETR90027





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			2,00m de comprimento.				
43			<b>BANCOS PARA RECEPCIONISTAS</b> - Locação com distribuição e manutenção, de bancos altos para balcão de atendimento, com pés cromados, com assento em couro sintético ou acrílico, com altura mínima padrão e com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	130		
44			<b>LIXEIRAS</b> - Locação com distribuição e manutenção de lixeiras de papelão ou similar, com capacidade mínima de 20 litros.	und x diária	2.078		
45	SEM BENEFÍCIO		<b>FRIGOBAR</b> - Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor branca, 220 volts.	und x diária	786		
46			<b>FREEZER</b> - Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	und x diária	117		
47	EXCLUSIVO ME/EPP		<b>BALCÃO REFRIGERADO</b> - Locação com instalação e manutenção, de Balcão refrigerado, tipo vitrine, para exposição de alimentos, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	und x diária	21		
48			<b>BEBEDOUROS DE COLUNA</b> - Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico, tipo coluna, para galão de 20 litros, em inox, com duas torneiras e 220 Volts.	Und x diária	645		
49	SEM BENEFÍCIO		<b>FORRO DE TECIDO TENSIONADO</b> - Locação com instalação e manutenção de forro em tecido tensionado em lycra, na cor branca, ilhós eberle, arruelas, cordas de nylon.	m <sup>2</sup> x diária	3.900		
50			<b>PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO:</b> Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa.	Und x diária	1.501		
51	EXCLUSIVO		<b>PUFF</b> - Locação de assento tipo puff redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergonomia da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarela e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.	und x diária	215		
52			<b>MESA REDONDA DOBRAVEL</b> - Locação de mesa com tampo de polietileno de alta resistência (HDPE) e pés em aço, Resistente às manchas e fácil de limpar, Pode ser utilizada em ambientes internos ou externos, Cor tampo Bege estrutura cinza, Montagem - Rápida e fácil, Dimensões aberta: 84 cm LARGURA X 74 CM ALTURA, Dimensões	und x diária	66		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			fechada: 109 cm x 83,8 cm x 4,0 cm, Capacidade para até 90,7 kg distribuídos, Peso: 5,80kg, Marca: LifeTime.				
	53		<b>FLIP CHART</b> – Locação de cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.	und x diária	101		
	54		<b>GELADEIRA VERTICAL</b> - Locação de geladeira com capacidade de 280 litros, tensão 220V, cor branco	und x diária	172		
	55		<b>BANQUETAS</b> - Locação de Banqueta de Madeira Alta com Encosto. Altura total: 98 cm. Altura até o assento: 73 cm. Altura do apoio do pé ao assento: 43 cm. Altura somente do encosto: 26 cm. Largura somente do encosto: 30 cm. Largura do assento: 35 cm.	und x diária	140		
	56		<b>QUADRO BRANCO 1,20X0,90M</b> – Locação de Quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, de comprimento 1,20 x largura 0,90.	und x diária	52		
GRUPO 4	57	SEM BENEFÍCIO	<b>BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FOGÃO COOKTOP</b> – Locação de bancada com comprimento 2,40 x Largura 1,2 e altura 1,5. Nela estará inserido a pia, o fogão e bancada de corte. Cooktop de 4 bocas, acendimento automático, bivolt.	und x diária	36		
	58		<b>PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO)</b> – Locação de pia com uma cuba simples em inox para pia de cozinha. Comprimento 68cm x largura 50cm, com profundidade 40 cm. Adicionado de válvula e cifão.	und x diária	36		
<b>TOTAL GRUPO 4 .....</b>							
ITENS	59	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>PIA EM AÇO</b> – Locação de Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.	Und x diária	110		
	60		<b>BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS</b> – Locação de Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras, DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.	Und x diária	301		
	61		<b>TRELIÇA DE MADEIRA</b> – Locação de Trelíça de Madeira – 100 cm x 60 cm para Jardim Vertical.	und x diária	250		
	62		<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> - Locação de Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão 30x30 P5 Ferro	und x	21		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		Fundido	diária			
63		<b>TAMBOR DE PLÁSTICO</b> – Locação de Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade mínima de 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock.	und x diária	25		
64		<b>MESA RÚSTICA EM MADEIRA</b> – Locação de Mesa Rústica de Madeira Maciça Demolição 8 Lugares 2 Metros 200cm x 100cm. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 200cm Profundidade: 100cm Ideal para 8 lugares	und x diária	156		
65	SEM BENEFÍCIO	<b>CARRETA SANITÁRIOS COM 08 CABINES</b> - Locação de Estrutura de Carreta contendo 08 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados), Espelhos em ACM com acabamento em LED, 01 (Um) - Ar Condicionado dutado 24000 BTUS para as 08 cabines, 01 (Um) Fraldário e 01 rampa de acessibilidade pra PNEM, sonorização ambiente nas 08 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros, CAIXA DETRITOS de 980 litros e 02 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 6,80 mts, carroceria 5,50 mts, Largura da carroceria de 2,40 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS COM 08 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 08 cabines do Trailer Sanitário, incluso material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção permanentegeral do Trailer durante todo evento. (Necessário 04 funcionários durante todo o evento para limpeza e manutenção para cada carreta de 08 cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE).	und x diária	302		
66		<b>CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES</b> -	und	280		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		<p>Locação de Estrutura de Carreta contendo 02 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados), Espelhos em ACM com acabamento em LED, 02 (Dois) – Ar Condicionado dutado 7.000 BTUS para as 02 cabines, sonorização ambiente nas 02 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros, CAIXA DETRITOS de 740 litros e 01 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 4,0 mts, carroceria, Largura da carroceria de 1,80 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS</p> <p>02 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 02 cabines do Trailer Sanitário, incluso Limpa Fossa, serviço de lavagem completa, material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal com copos descartáveis, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção geral do Trailer durante o evento. (Necessário 02 funcionário durante todo o evento para limpeza e manutenção das 02 das cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE.)</p>	x diária			
	67	<p><b>GERADOR SILENCIOSO DE 115 kva, 380 Volts TRIFÁSICO</b> – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).</p>	und x diária	251		
	68	<p><b>GERADOR SILENCIOSO DE 230 kva, 380 Volts TRIFÁSICO</b> – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).</p>	und x diária	194		
	69	<p><b>AR CONDICIONADO</b> - locação de condicionador de ar, com capacidade de 22.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.</p>	und x diária	367		



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappeiCNETRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

70	AR CONDICIONADO - locação de condicionador de ar, com capacidade de 12.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.	und x diária	171		
<b>TOTAL GERAL DE TODOS OS ITENS .....</b>					

16.1. As licitantes deverão apresentar preço para todos os itens de cada grupo sob pena de desclassificação, isto é, os itens de cada grupo deverão ser executados pela mesma empresa.

16.2. Em relação aos itens 01 a 06 (Grupo 01), 07 a 11 (Grupo 02), 12 a 14 (Grupo 03), 57 e 58 (Grupo 04) contidos no item 16 deste TERMO DE REFERÊNCIA, eles estão alocados em grupos em função de que estes itens dependem entre si para sua total estruturação e entendemos que a divisão deles em itens isolados e distribuídos entre várias empresas, poderão causar dificuldades no atendimento aos objetivos propostos.

#### 17. DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SEAGRO

17.1. Os quantitativos de serviços necessários foram levantados observando vários fatores como: a demanda histórica das edições anteriores no formato presencial nas 21 primeiras edições da Agrotins, as metas proposta para as edições de 2024, as inúmeras atividades que serão desenvolvidas nos eventos, a localização, o tamanho da área, cerca de 90 ha dentre outros parâmetro técnico, visto que além da Agrotins estão previstos diversos eventos correlatos da Seagro a serem realizados durante o exercício de 2024, como Pecshow, como Pecshow, Agrosudeste, Agro Vale e AgroAra e dentre outros. Sendo então os quantitativos definidos conforme o quadro a seguir:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

editappelCNETR90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SETOR	QNT. SETOR AGROTINS	QTD. AGROTINS	PEC SHOW	PROVA EQUESTE	FEIRA DE TOUROS 4 EVENTO	OUTROS EVENTOS (10)	AGROSUDESTE	AGROVALE LAGOADA CONFUSÃO	EXPO ALMAS	AGROARRA	AGROCASEARA	DIACONSERVAÇÃO DO SOLO	DIATEC. MANDIOCA	ABERTURA PLANTIO/ COLHEITA	DIAFRUTA	TECNOFRUTA	EVENTOS DA F	QNT. TOTAL / DIÁRIA
1	1	ESTANDE PRÉ-MOLDADO	m² x diária	Agricultura Familiar	12.500	42.420	650		64	16.000	2.200	1.600	1.200	1.200	2.100			300		250	2.016	70.000
Administrativo	1.500																					
Crédito	1.500																					



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Fundiário															
			DDACF	1.600														
			Pecuária	1200														
			Ascom	600														
			Caravanas	1.000														
			GAC	920														
			Segurança	7.400														
			Recepção	3500														
			Institucional	8.000														
			Agricultura Familiar	1000														
			Outros	1.700														
2	PISO – TIPO 1	m <sup>2</sup> x diária	Agricultura Familiar	8.000	49.025	3.500		40.000	4.903	4.500	4.000	4.000	5.000		800	600	672	117.000
			Administrativo	6.000														
			Crédito Fundiário	5.000														
			DDACF															
			Pecuária	1.500														
			Ascom	1.500														
			Caravanas	9.000														
			GAC	1525														



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfloppeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Segurança	4.500															
			Recepção																
			Institucional	10.000															
			Agricultura Familiar	2.000															
3	PISO – TIPO 2	m² x diária	Gabinete/SEA GRO	2.000	6.500	1.500												8.000	
4	PISO – Tipo 3	m² x diária	Gabinete/SEA GRO	1.000	1.060												440	1.500	
5	GALPAO VINÍLICO COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS	m² x diária	Centro Administrativo	500	43.200	5.000	35.000	1.500	3.500	3.300	3.200	1.500	800						97.000
			Portaria recepção	3000															
			Auditório 3	8.000															
			Praça de Alimentação Cores e Sabores	9.000															
			Pavilhão de Segurança	10.500															
			Pavilhão Ciência Tecnologia	8.500															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edifappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

				Espaço de convivência 2	3.700																	
6	GALPÃO VINÍLICO - TIPO TENDA GALPÃO	m² x diária	Pecuária	5.900	35.300	1.500			1.800						800	600				40.000		
			Auditório 2	6.500																		
			Agroextrativismo	8.000																		
			Artesanato	2.500																		
			Entrada Oficial	700																		
			Praça de Alimentação Cores e Sabores	2.300																		
			Espaço equinos	1.400																		
			Espaço convivência1	4.000																		
			Espaço de convivência 2	4.000																		
2	7	TENDAS 10x10	un x diária	(10x10 m) Agricultura Familiar	240	475	80	30	22	8.000	120	80	39	50	40	10	8	18	8	12	8	9.000



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfippeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			(10x10 m) Agricultura	50																	
			(10x10 m) Pecuária	100																	
			(10x10 m) Guarita/Trevo/Estacionamento	30																	
			(10x10 m) Estacionamento	30																	
			(10x10 m) Lanchonetes	25																	
8	TENDAS 8x8	unX diária	(8X8m) Entradas1, 2 e 3	58																	
			(8X8m) Bebedouros	50	378	60			800	90	80	40	30		4	4	4	6	4	1.500	
			(8X8m) Lanchonetes	50																	
			(8X8m) Trevo 2	50																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			(8X8m) Transbordo	70																
			(8X8m) Receptivo Caravanas	50																
			(8X8m) Estacionamento	50																
9	TENDAS 5x5	um x diária	(5x5 m) Rodovias	60	225	40	600	1.200	14.000	1.200	1.200	792	800	900	100	100	200	700	208	31.500
			(5x5 m) Guarita	45																
			(5x5 m) Entradas e Saídas paralelas	35																
			(5x5 m) Estacionamento	45																
			(5x5 m) Transbordo	30																
			(5x5 m) Trevo / rovias	10																
10	FECHAMENTO/ COBERTURA PARA TENDAS	m²/diária	Pecuária	2.100	8.100	1.400	600	1.200	14.000	1.200	1.200	792	800	900	100	100	200	700	208	31.500
			Segurança	1.000																
			Ambiente geral	2.000																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



Superintendência de Compras e Central de Licitação

11	CALHAS PARA TENDA	M linear x diária	Espaço de convivênc1/2	3.000	520	70	150	50	800	80	70	50	60	70				50	30	2.000	
			Pecuária	100																	
			Auditórios 1 e 2	120																	
			Auditórios 3	100																	
12	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL	un x diária	Ambiente Geral da Feira	30	30	4		60	8	6	14	15	11					2		150	
13	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES DE ATÉ 100 ESSOAS.	un x Diária	Auditório Jaburu	18	120	6		4	80	8	8	6	6	6					4	2	250
			Espaço da Pecuária	20																	
			Auditórios 1,2,	20																	
			Área de Convivência	12																	
			Espaço Convivência 2	10																	
			Recepção	20																	
			Prova do Tambor	20																	
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA	un x Diária	Espaço Abertura	15	75	6	3		60	13	6	8	8	10	1	3	2	3	2		200
			Espaço Cores e	10																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfloppeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

		<b>AMBIENTES COM MAIS DE 250 PESSOAS.</b>		Sabores														
				Espaço de Convivência 1	10													
				Receptivo Caravanas	10													
				Pecuária	10													
				DAF- Agricultura Familiar	20													
15		<b>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO</b>	<b>un x Diária</b>	Comunicação	40	242	8			0	0	0	0					250
				Guarita	20													
				Pecuária	30													
				Segurança	45													
				Agricultura	20													
				Crédito Fundiário	10													
				Portaria recepção 1 e 2	20													
				Carga e Descarga	10													
				Gabinete	20													
				Parque Agrotecnológico	7													
				Administrativo	20													



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

16	REGISTROS FOTOGRÁFICOS, JORNALÍSTICO, REDAÇÃO e EDIÇÃO FILMAGEM, POR MEIO DE DRONES E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E VÍDEOS	un x Diária	Comunicação	3	32	12	12												100	
			Guarita	1																
			Pecuária	5																
			Espaço de convivência 2	5																
			Agricultura	5																
			Crédito Fundiário	5																
			Portaria recepção 1 e 2	1																
			Vitrines Tecnológicas																	
			Gabinete	5																
				1																
			Administrativo	1																
17	PAINEL DE LED – OUTDOOR	m² x diária	Comunicação	40	300	46	24	50	240	64	24	12	12	12	6	18	12	18	12	850
			Gabinete	40																
			Pecuária	40																
			Agricultura	30																
			Espaço de convivência 2	30																
			Recepção	30																
			Centro Administrativo	20																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

18	SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO	und x diária	Ciência e Tecnologia	40	450	50	15	16	400	40	29	30	40	50	4	12	12	12	40	1.200
			Agricultura Familiar	30																
			Agricultura familiar	100																
			Pavilhão Tocantins	50																
			Posto de Saúde	15																
			Restaurante	75																
			Cores e Sabores	50																
			Auditório 1 e 2	20																
			Administrativo	20																
			Ciência e Tecnologia	50																
			Pecuária	30																
			Pavilhão da Abertura	20																
Entrada Oficial	20																			
19	SANITÁRIOS QUÍMICOS SOB TENDAS	diária	Segurança trevo	30	170	0			150	33	34	7	32	4	4	4	4	4	4	450
			Segurança pavilhão	30																
			Vitrines	20																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Tecnológicas																	
			Pecuária	40																
			Área Geral da Feira	50																
20	LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS:	un x diária	Área Geral do evento	250	250	0			0	0	0	0							250	
21	LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRENZINHO MOTORIZADO, COM NO MÁXIMO 2 VAGÕES:	um x Diária	Área Geral da Feira	25	25														25	
22	ARQUIBANCADAPARA ÁREA DE PALESTRAS	m linear x diária	Pecuária	120	220	110	120		0	0		0								450
			Vitrines Tecnológicas	50																
			Agricultura familiar	50																
23	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX STRUSS	m linear x	Piscicultura	600	9.700	300	90		300	100	150	100	600			80	80			11.500
			Pavilhão	700																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfloppeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

MONTAGEM / DESMONTAGEM q30	diária	Tocantins																	
		Pecuária	1000																
		Banheiros	150																
		Posto de Saúde	120																
		Restaurante	250																
		Cores e Sabores	200																
		Trevo	60																
		Lançonetes	32																
		Agricultura Familiar	100																
		Mineração	100																
		Auditório 1 e 2	250																
		Administrativo	100																
		Entrada Oficial	50																
		Transbordo	68																
		Entrada de Segurança	90																
		Rodovias	100																
		Receptivo Caravanas	150																
	Vitrines Tecnológicas	130																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Estacionamento	100															
			Lago	150															
			Avenidas Principais/ Informativos	200															
			Cobertura de Vias	5000															
24	FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA	un x diária	Pecuária	150	1.060	150	90	500	40	50	30	30					50	2.000	
			Agricultura Familiar	150															
			Recepção	120															
			Guarita	120															
			Portaria	120															
			Vitrines Tecnológicas	150															
			Área do Lago	250															
25	PALCO	m² x diária	Auditório 1e 2	120	848	85	300	250	42	85	30	30					80	50	1.800
			Espaço de Convivência 1 e 2	70															
			Cores e Sabores	150															
			Pecuária	150															
			Agricultura Familiar	50															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

26	BALCÃO DE RECEPTIVO	Entrada Oficial	80	725	9	150	12	20	20	6	8	6	144	1.100
		Ciência e Tecnologia	100											
		Receptivo das Caravanas	50											
		Pavilhão do Tocantins	78											
	BALCÃO DE CONVIVÊNCIA	Auditório 1e 2	25											
		Espaço de Convivência 1 e 2	100											
		Cores e Sabores	90											
		Pecuária	60											
		Agricultura Familiar	100											
		Entrada Oficial	150											
		Receptivo das Caravanas	110											
		Pavilhão do Tocantins	90											
		BALCÃO VITRINADO	Auditório 1e 2											
Espaço de Convivência 1 e 2	30													
Cores e Sabores	50													



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edf1ppeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Pecuária	50																	
			Agricultura Familiar	50																	
			Entrada Oficial	40																	
			Pavilhão do Tocantins	30																	
	28	MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES	un x diária	Administrativo	35	127															
				Agricultura familiar	50																
				Pavilhão do Tocantins	36																
				Espaço de Convivência 1 e 2	6																
	29	MESA PARA ATENDIMENTO	un x diária	Pecuária	25	350	34														
				Posto de saúde	10																
				Auditório 01 (existente)	50																
				Auditório 02 (Montagem)	40																
Administrativo				50																	
Agricultura familiar				40																	
Área de Segurança				52																	
Agroextrativismo				20																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

30	MESA REDONDA	un x diária	Pavilhão do Tocantins	38	445	45		40	30	15	25	16			6	8	630
			Espaço de Convivência 1 e 2	25													
			Pecuária	45													
			Posto de saúde	25													
			Auditório 01 (existente)	30													
			Auditório 02 (Montagem)	30													
			Administrativo	40													
			Agricultura familiar	50													
			Área de Segurança	80													
			Psicultura	35													
31	MESA DE CENTRO	un x diária	Pavilhão do Tocantins	50	120												120
			Pecuária	30													
			Espaço de Convivência 1 e 2	40													



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfloppeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

32	MESA PVC	un x diária	Pecuária	50	855	77			120	43	30	20	25			40	100	40	150	1.500
			Posto de saúde	20																
			Auditório 01 (existente)	20																
			Auditório 02 (Montagem)	20																
			Administrativo	20																
			Agricultura familiar	50																
			Segurança	50																
			Psicultura	35																
			Transbordo	200																
			Entrada Segurança	50																
			Cores e Sabores	200																
			Trevo	30																
			Estacionamento	40																
			Pavilhão do Tocantins	30																
			Espaço de Convivência 1 e 2	40																
33	MESA RETANGULAR	un x diária	Pecuária	60	250															250
			Auditório 01 (existente)	70																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Auditório 02 (Montagem)	60														
			Agricultura familiar	60														
34	POLTRONAS DE 1 LUGAR	un x diária	Agricultura Familiar	10	200	30												
			Agrotecnologia	5														
			Gabinete	7														
			Sala de reuniões	5														
			Pecuária	20														
			Recepção	15														
			Agricultura	10														
			Auditório 01, 02	30														
			Pavilhão do Tocantins	20														
			Espaço de Convivencia 1 e 2	50														
			Informatica	8														
			Comunicação	20														
			35	POLTRONAS DE 2 LUGARES														
Gabinete	30																	
Pecuária	25																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Recepção	30															
			Agricultura	30															
			Auditório 01, 02	30															
			Pavilhão do Tocantins	30															
			Espaço de Convivencia 1 e 2	50															
36	POLTRONAS DE 3 LUGARES	un x diária	Agricultura Familiar	15	135	2	3	9	12	12	9	9	9						200
			Pavilhão do Tocantins	30															
			Pecuária	20															
			Auditório 01, 02	20															
			Pavilhão do Tocantins	20															
			Espaço de Convivencia 1 e 2	30															
37	CADEIRAS PARA REUNIÃO	un x diária	Comunicação	120	530													10	540
			Gabinete	90															
			Agricultura Familiar	90															
			Pecuária	50															
			Espaço de Convivencia 1	50															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

38	CADEIRAS PVC SEM BRAÇO:	un x diária	e 2																		
			Pavilhão do Tocantins	40																	
			Segurança	90																	
			Pecuária	250																	
			Posto de saúde	50																	
			Auditório 01, 02	2000																	
			Auditório 02 (Montagem)	700																	
			Administrativo	10																	
			Agricultura familiar	100																	
			Segurança	60																	
			Transbordo	10	3.925	235		700	600	600	1.000	500	600	100	300	600	300	500	1.040	11.000	
			Entrada Segurança	10																	
			Cores e Sabores	557																	
			Trevo	10																	
			Estacionamento	30																	
			Entradas paralelas	30																	
			Pavilhão do Tocantins	50																	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
www.portaldecompras.to.gov.br

edfappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Receptivo Caravanas	58																
39	CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇO	un x diária	Administrativo	120	300														300	
			Pavilhão do Tocantins	80																
			Receptivo Caravanas	100																
40	CADEIRA GIRATÓRIA	un x diária	Pavilhão do Tocantins	80	200														200	
			Administrativo	120																
41	BANCOS DE JARDIM	un x diária	Pecuária	50	220	19			70	21	28	14	9	9					10	400
			WC	14																
			Posto de saúde	10																
			Auditório 01, 02	36																
			Administrativo	30																
			Agricultura familiar	40																
			Segurança	40																
42	BANCOS RÚSTICOS	un x diária	Agricultura familiar	40	250	10		70	2	4	2	2							10	350
			Segurança	10																
			Entrada Oficial	20																
			Psicultura	15																



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfippeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Lago	40																
			Cores e Sabores	35																
			Avenida principal	50																
			Pavilhão do Tocantins	15																
			Espaço de Convivência 1 e 2	25																
<b>43</b>	<b>BANCOS PARA RECEPCIONISTAS</b>	<b>un x diária</b>	Entrada Oficial	65	120	2			2	2	2	2							<b>130</b>	
			Entrada Oficial	55																
<b>44</b>	<b>LIXEIRAS</b>	<b>un x diária</b>	Espaço de Convivência 1 e 2	150	965	20	30	40	250	20	25	25	20	15	10	15	20	15	30	<b>1.500</b>
			Pavilhão do Tocantins	60																
			Pecuária	120																
			Receptivo Caravanas	20																
			Administrativo	70																
			WC	60																
			Agricultura familiar	70																
			Auditório 1 e 2	80																
Psicultura	50																			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

45	FRIGOBAR	Posto de saúde	15	305	4	200	10	6	1	15	15	4	2	10	600
		Entrada Oficial	20												
		Segurança	40												
		Lago	50												
		Cores e Sabores	120												
		Avenida principal	40												
	un x diária	Pecuária	10												
		Posto de saúde	10												
		Pavilhão do Tocantins	60												
		Espaço de Convivencia 1 e 2	10												
		Auditorio 1 e 2	40												
		Psicultura	25												
46	FREEZER	Gabinete	10	75	8	10	6	1	15	15	4	2	10	100	
		Espaço de Convivencia 1	10												
	un x diária	Agricultura familiar	60												
		Administrativo	20												
		Segurança	50												
		Pecuária	20												



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			e 2															
			Agricultura familiar	25														
			Administrativo	30														
47	BALCÃO REFRIGERADO	un x diária	Cores e Sabores	10	10													10
48	BEBEDOUROS DE COLUNA	un x diária	Espaço de Convivência 1 e 2	10	275	3	6	8	60	7	9	14	6	6	6	6	6	400
			Pavilhão do Tocantins	15														
			Pecuária	25														
			Receptivo Caravanas	20														
			Administrativo	35														
			WC	15														
			Agricultura familiar	30														
			Auditório 1 e 2	60														
			Vitrines tecnológicas	20														
			Posto de saúde	1														
			Entrada Oficial	6														
			Segurança	3														



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Lago	15															
			Cores e Sabores	20															
49	FORRO DE TECIDO TENSIONADO	m² x diária	Avenida principal	3000	3.500						0	0							3.500
			Vitrines tecnológicas	500															
50	PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO	un x diária	Espaço de Convivência 1 e 2	300	1.050	315				40	55	40							1.500
			Agricultura familiar	200															
			Cores e Sabores	300															
			Segurança	250															
51	PUFF	un x diária	Comunicação	50	50	0													50
52	MESA REDONDA DOBRAVEL	un x diária	Pavilhão do Tocantins	60	60	0													60
53	FLIP CHART	un x diária	Vitrines Tecnológicas	10	80	10													100
			Pecuária	12															
			Receptivo Caravanas	10															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Agricultura familiar	22															
			Auditório 1 e 2	16															
			Cores e Sabores	10															
54	GELADEIRA VERTICAL	un x diária	Pavilhão do Tocantins	10	55	3													95
			Pecuária	10															
			Agricultura familiar	20															
			Administrativo	15															
55	BANQUETAS	un x diária	Auditório 1 e 2	60	100														100
			Pavilhão do Tocantins	40															
56	QUADRO BRANCO	un x diária	Agricultura familiar	15	50														50
			Auditório 1 e 2	20															
			Administrativo	15															
57	BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FOGÃO COOKTOP	un x diária	Cores e Sabores	30	30														30
58	PIA COM BANCADA	un x diária	Cores e Sabores	30	30														30



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfapoeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA  
FAZENDA**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

59	PIA EM AÇO	un x diária	Cores e Sabores	25	25																25	
60	BISTRÔ EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS	un x diária	Pavilhão do Tocantins	80	300																300	
			Entrada Oficial	90																		
			Espaço de Convivencia 1 e 2	80																		
			Auditório 1 e 2	25																		
			Cores e Sabores	25																		
61	TRELIÇA DE MADEIRA	un x diária	Secretarias	50	250																250	
			Pecuaária	30																		
			agricultura familiar	40																		
			Lago	50																		
			Cores e Sabores	80																		
62	FOGÃO INDUSTRIAL	un x diária	Agricultura familiar	10	15																15	
			Pavilhão do Tocantins	5																		
			Cores e Sabores	10																		
63	TAMBOR DE PLÁSTICO	un x diária	Agricultura familiar	5	25																	25



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfippeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Pavilhão do Tocantins	3	125	25																												
			Pecuaria	10																														
			Espaço de Convivencia 1 e 2	2																														
			Cores e Sabores	5																														
	64	MESA RÚSTICA EM MADEIRA	un x diária	Pavilhão do Tocantins															20															
				Pecuária															20															
				Espaço de Convivencia 1 e 2															15															
				Administrativo															40															
				Cores e Sabores															30															
	65	CARRETA SANITÁRIOS COM 08 CABINES-SANITÁRIOS	un x diária	Pecuária															35	220	3	3	4	3	3	7	3	2	2					250
				Vitrines Tecnológicas															50															
				Agricultura Familiar															20															
				Pavilhão do Tocantins															15															
				Área de Segurança															10															
				Cores e Sabores															50															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfapoeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363

SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

			Administrativo	10															
			Recepção	30															
66	CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES	un x diária	Pavilhão do Tocantins	35	155	9			10	10	10			3	3			200	
			Agicultura familiar	40															
			Área de Segurança	20															
			Vitrines Tecnológicas	30															
			Receptivo Caravanas	30															
67	GERADOR SILENCIOSO DE 115 kva, 380 Volts TRIFÁSICO, ABASTECIDO, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, RETIRADA, COM LIGAÇÃO AUTOMÁTICA NA REDE DE ENERGIA	un x diária	Pavilhão do Tocantins	15	90	8	6	6	40	7	6	7	18	3	2	3	4	200	
			Cores e Sabores	10															
			Área de Segurança	10															
			Restaurante	15															
			Vitrine tecnológica	10															
			Posto de saúde	15															



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappeICNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



			Pecuária	15															
68	GERADOR SILENCIOSO DE 230 kva, 380 Volts TRIFÁSICO, ABASTECIDO, INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, RETIRADA, COM LIGAÇÃO AUTOMÁTICA NA REDE DE ENERGIA	un x diária	Agricultura Familiar	13	75	16	6	6	15	15	15								
			Vitrines tecnológicas	15															
			Área Geral do Evento	20															
			Auditório 1 e 2	15															
			Administrativo	12															
2	150																		
69	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, 220 V, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, INCLUINDO	un/diária	Gabinetes 1,2,3 e 4	40	300														
			Comunicação	25															
			Restaurante	25															
			Auditório fixo	150															
300																			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



SECRETARIA DA FAZENDA

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

	CONTROLE REMOTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM		Centro Administrativo	60															
70	LOCAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR, 220 V, COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, INCLUINDO CONTROLE REMOTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	un/diária	Posto de saúde	30	150														
			Agricultura Familiar	40															
			Secretarias	30															
			Posto de Atendimento 1	20															
			Vitrines Tecnológicas	30															
																			150



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
 Tel: +55 63 3218 2363  
 Tel: +55 63 3215 3063  
[www.portaldecompras.to.gov.br](http://www.portaldecompras.to.gov.br)

edfappecNEIRP90027



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39  
 Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## 18. QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE:

GRUPO	ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	UND	SEAGRO	ADAPEC	AMETO	SECIHD	SEPEA	SICS
GRUPO 01	1	SEM BENEFÍCIO	<b>ESTANDE PRÉ-MOLDADO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estandes padronizados, montados sob pavilhões e tendas, e sobre piso em tablado de madeira, revestido em carpete de forração novo na cor a definir, (com piso e carpete inclusos), composto por divisórias em painéis de TS (fórmica dupla face), painéis mistos de TS/vidro e painéis de vidro, sistema de portas em TS/Vidro com chave, com estrutura em Octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), com base de 0,10 m de altura, com 2,70m de altura; testeira para identificação, com 0,50 m de altura, em painel de TS, em toda a extensão frontal e lateral dos estandes; testeiras com marquise, teto pergolado com travessas de alumínio e placas de eucaplaç na cor branca, climatizado com aparelhos de ar condicionados com no máximo dois anos de uso, tipo split na quantidade e potência necessária para cada ambiente, com temperatura ambiente no interior das salas e do auditório abaixo de 20 graus Celsius. Solicitar recipiente afixado na estrutura para acondicionamento de copos descartáveis em número igual ao dos bebedouros. Iluminação através de calha com lâmpadas de LED de 40w e arandelas com lâmpadas de 100w - 01(uma) a cada 3,00m <sup>2</sup> , 04(tomadas) com placas de 3 entradas, tomadas de 220v a cada 9,00m <sup>2</sup> , pontos hidráulicos, com divisões (sala vip, sala de reunião, área de atendimento e circulação, copa, depósito, prateleiras), ou sem divisões (salas de reuniões e auditórios), equipamentos de segurança/incêndio, compatível com o ambiente. Os estandes poderão ser montados em ilhas ou individuais, como também em tamanhos e em locais variados.	m <sup>2</sup> x diária	70.000	-	02	4.500	-	10.000
	2		<b>PISO – TIPO 1</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de piso em tablado de madeira revestida com carpete (carpete incluso e na cor a ser definida pelo contratante), nivelado a 0,10 m de altura do solo.	m <sup>2</sup> x diária	117.000	-	50	4.500	-	30.000
	3		<b>PISO – TIPO 2</b> - Piso Vinílico Tipo Buss ou Decorflex	m <sup>2</sup> x diária	8.000	-	-	-	-	-
	4		<b>PISO – Tipo 3</b> - Piso tipo deck – tablado de madeira, aparente, nivelado a 10 cm do piso base seja calçamento ou solo compactado	m <sup>2</sup> x diária	1.500	-	-	-	-	1.000
	5		<b>GALPÃO VINÍLICO COM ESTRUTURAS EM BOX TRUSS</b> – Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico com formato de duas águas, em estrutura de alumínio (ground de alumínio q30), com cobertura e fechamentos laterais em lona vinílica na cor branca, anti-chama, (fechamentos inclusos) com largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com o fabricante. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os	m <sup>2</sup> x diária	97.000	-	01	1.200	-	-





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

			stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.						
	6		<b>GALPÃO VINÍLICO - TIPO TENDA GALPÃO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de galpão vinílico tipo tenda galpão no formato de duas águas, em estrutura metálica (treliça em aço galvanizado), com cobertura e fechamentos em lona vinílica na cor branca, anti-chama e anti-fungos, com fechamento frontal, posterior e lateral até a medida do pé direito – 5,00 (cinco) metros e/ou até o piso, com cume, largura e comprimento de tamanhos variados, porém compatíveis com os tamanhos disponibilizados pelos fabricantes. Estrutura com instalação de rede elétrica de baixa tensão, com circuitos elétricos, compatíveis com as necessidades dos pavilhões, constituída em cabo multiplexado Triplex e Quadriplex, de espessuras variadas de acordo com o projeto, com rack de distribuição e energia trifásica, para atender os stands internos e fachada dos galpões. Iluminação interna e externa com refletores de formato e voltagens compatíveis com cada galpão e ambientes específicos (material incluso), de acordo com projeto.	M <sup>2</sup> x diária	40.000	-	-	3.000	
<b>TOTAL DO GRUPO 1 .....</b>									
GRUPO 02	7	SEM BENEFÍCIO	<b>TENDAS 10X10m</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados <b>10X10m</b> , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada.	Und x diária	9.000	-	01	25	
	8		<b>TENDAS 08X08m</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados <b>08X08m</b> , para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	Und x diária	1.500	-	-	-	







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

	9		TENDAS 05X05m - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de tendas de tamanhos variados 05X05m, para instalações, individuais ou acopladas, em áreas externas, confeccionadas em estrutura metálica na cor cinza, com cobertura em lona venefica na cor branca, confeccionada em poliéster 600, impermeabilizante, anti-chamas, com protetor triangular no cume para aversão de ar quente, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas, de acordo com as recomendações técnicas.	Und x diária	800	-	-	03
	10		FECHAMENTOS PARA TENDAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de fechamentos em lona vinílica na cor branca e ou transparente, confeccionada em poliéster 600 impermeabilizante anti-chamas, para laterais de tendas de tamanhos variados, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	M² x diária	31.500	-	02	2.575
	11		CALHAS PARA TENDAS - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de calhas para proteção de chuvas, na junção de tendas, em ambientes cobertos com várias tendas de tamanhos variados, bem como instalar 1 (um) ponto de iluminação, compreendido por fios, soquete, lâmpada, interruptor e uma tomada, de acordo com as recomendações técnicas.	m linear x diária	2.000	-	01	2.575
<b>TOTAL DO GRUPO 2 .....</b>								
GRUPO 03	12	SEM BENEFÍCIO	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GERAL - Locação, montagem, manutenção e operacionalização de um Sistema completo de rádio, mesas de som, amplificador para distribuição de som que comporte toda área do evento (interna e externa), com <b>cerca de 400.000m²</b> , com sistemas e quantidade de caixas de som acústicas e cabeamento necessário suficientes para atender toda a área, com a altura do som compatível com o ambiente, incluindo uma equipe de apoio, composta por no mínimo 01 (um) operador, 01 (um) locutor e 01 (um) auxiliar de apoio, constituídos por profissionais capacitados, com experiência comprovada para operacionalização de sistema de sonorização diariamente, impreterível das (08:00 às 19:00 horas) sem interrupção para almoço, por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo o sistema estar instalado e pronto para funcionar 01 (um) dia antes do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, os custos e documentação com licença de operacionalização, bem como obrigações referentes a direitos autorais e demais obrigações pertinentes, materiais de instalação como: fios cabeamentos, conexões e demais acessórios necessários para instalação, equipamentos, profissionais de trabalho e segurança, EPI's, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas. A operacionalização deverá obedecer a programação e cronogramas de atividades	Und x diária	150	-	-	-





		estabelecidos pela Organização do evento.						
13		<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES DE ATÉ 100 PESSOAS</b> – Locação de painel com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes de até 100 pessoas, (aberta ou não) por um durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 08 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 02 caixas de som de no mínimo de 100 WRMS, 02 microfones com fio e pedestais, 02 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.	Und x diária	250	-	01	15	
14		<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA, PARA AMBIENTES COM MAIS DE 250 PESSOAS</b> - Locação com montagem, operacionalização e manutenção de um sistema de som, para ambientes com mais 250 pessoas, (aberta ou não) por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha , composto pelos equipamentos mínimos necessários com: Mesa de som de no mínimo 16 canais, amplificadores de potências relativas ao porte do som, conversor, 04 caixas de som de no mínimo de 100 WRMS, 03 microfones com fio e pedestais, 03 microfones sem fio de alta e cabeamento completo para todo o sistema.	Un x diária	200	-	-	10	
<b>TOTAL DO GRUPO 3 .....</b>								
15	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>RÁDIO DE COMUNICAÇÃO</b> - Locação com manutenção, de par de rádio tipo walk talk, com alcance de no mínimo 9,6 km e com pilhas novas e reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.	Und x diária	250	-	-	-	
16	SEM BENEFÍCIO	<b>REGISTROS JORNALÍSTICOS, FOTOGRÁFICOS E FILMAGENS, POR MEIO DE DRONES E CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E VÍDEOS</b> - Contratação de equipe para registros jornalísticos, fotográficos e filmagens, por meio de drones e câmeras (material jornalístico e técnico) com disponibilização diária do material para atendimento a imprensa e no final, disponibilizar todo o material gravado em HD externo, das atividades do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024 no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha.	Und x diária	100	-	-	05	
17		<b>PAINEL DE LED – OUTDOOR</b> – Locação com montagem com montagem em treliça Box truss Q20, operacionalização e manutenção com equipamentos de última geração e uma equipe técnica qualificada para garantir uma excelente qualidade de som e imagem, com link conectado a rede de TV, para transmissão simultânea de reportagens, entrevistas e divulgação de material publicitário, tanto gravadas como em tempo real, acompanhado de cabeamento, mesa de transmissão e um técnico responsável pela equipe e	m <sup>2</sup> x diária	850	-	01	30	





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

	<p>funcionamento dos aparelhos, por um período de 05 dias durante a Agrotins 2024, prevista para o período de 14 a 18 de maio de 2024, diariamente das 08h00min às 19h00min Horas. O material deve ser adequado para uso como recurso cenográfico ou suporte para iluminação do evento em local aberto. Resistente à água e incidência da luz solar, que tenha melhor visualização até 12,00m de distância do observador, conforme especificações técnicas a seguir: Pixels por m<sup>2</sup>: 6944, Configuração do Pixel: 2R1G1B, Padrão de LED: DIP346, Resolução do módulo: 16 x 16, Tamanho do módulo: 96 x 96, Resolução do gabinete: 80 x 80, Brilho: 5500 nits, Consumo de energia máximo: 1000 watts, LED drive: 1/4 scan, Processamento de cor: até 16 bits, Voltagem de entrada: 240 vac, Ângulo de visão: 140º / 90º, Nível de proteção: Ip45 / Ip43. É de responsabilidade da CONTRATADA a estrutura de fixação do painel (ground/box trus) nos quantitativos necessários para sua instalação.</p>					
18	<p><b>LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR</b> – Locação de climatizador evaporativo com montagem, operacionalização e manutenção com plantão permanente, alimentado apenas por água, sendo o abastecimento dos reservatórios de inteira responsabilidade do contratado, bem como as tomadas de alimentação e rede elétrica, através de máquinas com capacidade de no mínimo 40.000 m<sup>3</sup> p/hora, por um período de 05 (cinco) dias durante o evento Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, devendo os mesmos estarem implantados e em funcionamento impreterivelmente no mínimo 01 (um) dia antes do evento, nos ambientes a seguir:</p> <p><b>Pavilhões:</b> Pavilhão pré-moldado com cobertura de zinco e piso de concreto, pavilhões vinílicos tipo túnel e tendas vinílicas instalados em áreas distintas, compostos de stands individuais e/ou distribuídos em ilhas e espaço para circulação de pessoas.</p> <p><b>Área de alimentação/ Restaurantes:</b> de cimento, aberto nas laterais, com expansão em tendas vinílicas, separados, com espaço para (500) quinhentos lugares cada.</p> <p><b>Pavilhão de Exposição de Animais:</b> Pavilhões individuais, para bovinos, equinos, ovinos e caprinos, em uma área de chão batido, com casca de arroz, coberto com lona vinílica e fechamento parcial nas laterais, composto por várias baias e espaços para circulação de pessoas. É de responsabilidade da CONTRATADA todo o material (mangueiras, conexões, cabos fios, tomadas entre outros), necessários, bem como a instalação e ligação elétrica e hidráulica no ponto mais próximo e viável do equipamento a ser instalado dando garantia do pleno funcionamento dos equipamentos.</p>	und x diária	1.200	06	04	106
19	<p><b>SANITÁRIOS QUÍMICOS SOB TENDAS</b> - Locação, montagem e manutenção diária, de tendas e sanitários químicos portáteis, equipamentos aspecto de novos e em polietileno, pelo sistema vaccum formmig com teto translúcido indicador livre/ocupado e masculino/feminino piso de madeira, cabide, porta</p>	Um x diária	450	-	02	36





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		objetos, suporte para papel higiênico, tampa de vaso, grade de ventilação, trava interna e reservatório mínimo de 200lts, por um período de 05 (cinco) dias a serem montados sob tendas, em 04 (quatro) locais independentes, 01 (um) dia antes do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, estando incluso as tendas, equipamentos profissionais de trabalho e segurança, transporte, hospedagem, alimentação, honorários, encargos sociais e trabalhista dos trabalhadores e a manutenção química, produtos de limpeza, material de higienização pessoal e remoção diária de dejetos.				
20		<b>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CARRINHOS ELÉTRICOS:</b> Locação com manutenção de carros elétricos para circular em vias de chão batido, equipado com plataforma para transporte de no mínimo 08 (oito) pessoas sentados, sendo: 01(um) motorista e 07 (sete) passageiros, por um período de 05 (cinco) dias para transporte de participantes do evento, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, que ocorrerá no Parque Agrotecnológico do Estado do Tocantins Engenheiro Agrônomo Mauro Mendanha, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, custos com fretes, seguro e encargos sociais e trabalhista, pertinente as atividades contratadas. A manutenção será a cargo da CONTRATADA e a operacionalização e o carregamento de baterias, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.	und x diária	250	01	-  -
21		<b>LOCAÇÃO COM OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRENZINHO MOTORIZADO, COM NO MÍNIMO 2 VAGÕES:</b> Locação com operacionalização e manutenção de 01 (um) Trenzinho motorizado, com no máximo 02 (dois) vagões, preparado com bancos, com escada de acesso em altura compatível, rampa de acessibilidade, recipiente próprio higienizado com água mineral disposto em copos ou garrafas e equipamentos de segurança para transporte de pessoas, participantes das dinâmicas e visitas técnicas às unidades de campo, dentro do Parque Agrotecnológico do Tocantins, durante os 05 (cinco) dias do evento, Agrotins 2024, previsto para o período de 14 a 18 de maio de 2024, diariamente das 08:00 às 20:00 horas. Estando incluso combustível, manutenção em geral, inclusive limpeza dos bancos, motorista e 02 (dois) ajudantes, como também as responsabilidades trabalhistas, segurança do usuário e licenciamento de Trânsito e Transporte de pessoas.	Und x diária	25	-	-  -
22	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>ARQUIBANCADAS PARA ÁREA DE PALESTRAS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de arquibancadas modular, com 03 (três) lances de assentos, montada a 0,50m do nível do solo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada, de perfeito encaixe com colunas gravitacionais; com parapeito e corrimãos no mínimo de 1,20m de altura e intervalos de vão livre no máximo de 0,15m; com assentos confeccionados em tábuas e chapas dobradas com reforços de seguranças de 0,20m e grampo de segurança prendendo as tábuas.	m linear x diária	450	-	-  -

116



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

23	SEM BENEFÍCIO	<b>TRELIÇA BOX TRUSS</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de estrutura treliça em alumínio q 30x300mm, liga STM, dentro dos padrões, para painéis, totens, pórticos, sinalizações (comunicação visual do evento) de tamanhos (altura x largura x profundidade) variados, estando incluso os cubos e as bases nos quantitativos necessários conforme o projeto. Os grounds, cubos e bases serão medidos em metro linear. (Cada base equivale a 3 metros lineares).	m linear x diária	11.500	02	-	66
24	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>FECHAMENTO TIPO DISCIPLINADOR PARA SEGURANÇA</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas tubular metálica de 2,00 m de comprimento X 1,00 m de altura.	Und x diária	2.000	-	-	113
25		<b>PALCO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de palco com altura mínima de 0,50m, tablado de compensado naval, com carpete, palcos de tamanhos variados, com escada, guarda corpo e corrimão e locais a serem instalados de acordo com o projeto.	m <sup>2</sup> x diária	1.800	-	-	560
26		<b>BALCÃO DE RECEPÇÃO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão de recepção, em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras, paredes e porta de correr, com 2,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m altura e com testeira para identificação (2,00mX0,50m) elevada a 2,20m de altura.	und x diária	1.100	-	02	75
27	SEM BENEFÍCIO	<b>BALCÃO VITRINADO</b> - Locação com montagem, manutenção e desmontagem, de balcão vitrinado em estrutura de octanorm ou similar (perfis de alumínio anodizado), tampo, prateleiras e paredes de vidros, com 1,00m de comprimento X 0,50m de profundidade X 1,00m de altura.	und x diária	570	-	-	-
28		<b>MESA RETANGULAR PARA REUNIÕES</b> - Locação com distribuição e manutenção de mesa retangular, tipo reunião, com tampo de vidro, equipada com 10 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	und x diária	130	01	01	05
29		<b>MESA PARA ATENDIMENTO</b> - Locação com distribuição e manutenção de mesa para atendimento, retangular, tamanho 1,10 m x 0,70 m, equipada com 03 cadeiras com encosto e estofados em couro sintético.	und x diária	500	07	-	85
30		<b>MESA REDONDA</b> - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa redonda, tampo de vidro, com diâmetro de 0,80 m, pé de ferro cromado, equipada com 04 cadeiras com encosto e sem braços, estofados em couro sintético, sem braço.	und x diária	630	04	01	20
31		<b>MESA DE CENTRO</b> - Locação com distribuição de mesa de centro com tampo de vidro, com medida média de 0,50m X 1,10m X 0,50m de altura.	und x diária	120	01	01	25
32	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>MESA PVC</b> - Locação com distribuição de mesa quadrada de PVC, cor branca, com tamanho mínimo de 0,70m x 0,70m, com 04 cadeiras de PVC de alta resistência, na cor branca.	und x diária	1.500	05	02	-
33		<b>MESA RETANGULAR</b> - Locação com montagem, distribuição, manutenção e desmontagem, de mesa em MDF com medida de espessura 0,043 m com comprimento de 1 m, profundidade 0,80 m e altura de 0,74, fechamento frontal com painel 0,020 de espessura, com cor marfim e fechamento em tabaco.	und x diária	250	-	-	05





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

34		<b>POLTRONAS DE 1 LUGAR</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 01 lugar, em couro sintético padrão superior, na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 0,80m de comprimento com no mínimo x 0,86 m de profundidade e 0,70m de altura.	und x diária	250	04	05	60
35		<b>POLTRONAS DE 2 LUGARES</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 02 lugares, em couro sintético padrão superior, na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 1,55m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	und x diária	300	01	02	40
36		<b>POLTRONAS DE 3 LUGARES</b> - Locação com distribuição e manutenção de poltronas com 03 lugares, em couro sintético padrão superior na cor preta e ou/ branca, com no mínimo 2,10m de comprimento x 0,86m de profundidade e 0,70m de altura.	und x diária	200	04	-	20
37		<b>CADEIRAS PARA REUNIÃO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira padrão VIP, cromada, sem encosto de braço, com assento e encosto revestido com couro sintético, na cor preta, com tamanhos mínimos de 0,81m de altura x 0,41m de largura x 0,46m de profundidade, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	550	39	40	50
38		<b>CADEIRAS PVC SEM BRAÇO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira de PVC, de alta resistência, na cor branca, sem encosto de braço, com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	11.000	-	-	3.110
39		<b>CADEIRA COM ENCOSTO PARA BRAÇO</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira com revestimento em couro P U ( tecido sintético), na cor preta ou azul, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.	und x diária	300	50	-	-
40		<b>CADEIRA GIRATÓRIA</b> - Locação com distribuição e manutenção de cadeira giratória, com rodinhas, com revestimento em couro P U (tecido sintético), na cor amarela ou branca, acolchoado, com pés e braços em aço cromado, com altura de encosto cerca de 0,80 m até o piso, assento com 0,46 m, com largura de aproximadamente 0,47 e profundidade 0,47 m.	und x diária	200	07	-	10
41	SEM BENEFÍCIO	<b>BANCOS DE JARDIM</b> - Locação com distribuição e manutenção de bancos tipo praça em madeira e ferro, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.	und x diária	400	-	02	10
42	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>BANCOS RÚSTICOS</b> - Locação com distribuição e manutenção, de bancos de madeira rústica, tipo artesanal, com encosto e no mínimo de 2,00m de comprimento.	und x diária	350	07	-	-
43		<b>BANCOS PARA RECEPCIONISTAS</b> - Locação com distribuição e manutenção, de bancos altos para balcão de atendimento, com pés cromados, com assento em couro sintético ou acrílico, com altura mínima padrão e com capacidade de suporte dentro das normas de segurança da ABNT.	und x diária	130	-	-	-
44		<b>LIXEIRAS</b> - Locação com distribuição e manutenção de lixeiras de papelão ou similar, com capacidade mínima de 20 litros.	und x diária	1.500	-	03	25
45	SEM BENEFÍCIO	<b>FRIGOBAR</b> - Locação com instalação e manutenção, de frigobar com capacidade mínima de 80 litros, na cor	und x	600	4	02	25

118



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ  
Tel: +55 63 3218 2363  
Tel: +55 63 3215 3063

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA EM 27/03/2024 13:35:39

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 2C4ABC5001932363



## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		branca, 220 volts.	diária				
46	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>FREEZER</b> - Locação com instalação e manutenção, de freezers verticais, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	und x diária	100	02	01	04
47		<b>BALCÃO REFRIGERADO</b> - Locação com instalação e manutenção, de Balcão refrigerado, tipo vitrine, para exposição de alimentos, com capacidade mínima de 180 litros, 220 volts.	und x diária	10	01	-	-
48		<b>BEBEDOUROS DE COLUNA</b> - Locação com instalação e manutenção de bebedouro elétrico, tipo coluna, para galão de 20 litros, em inox, com duas torneiras e 220 Volts.	Und x diária	400	06	02	27
49		<b>FORRO DE TECIDO TENSIONADO</b> - Locação com instalação e manutenção de forro em tecido tensionado em lycra, na cor branca, ilhós eberle, arruelas, cordas de nylon.	m <sup>2</sup> x diária	3.500	-	-	-
50		<b>PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO:</b> Locação com montagem, manutenção e desmontagem de placas de fechamento metálico tamanho 2,20 altura x 2,00 comprimento com travamento - portão e placa de indicação luminosa.	Und x diária	1.500	-	01	-
51		<b>PUFF</b> – Locação de assento tipo puff redondo, composto por fibras de espumas, finas, macias e sedosas, no qual o ar circula livremente, garantindo resistência à compressão sem comprometer a ergonomia da peça. Material hipoalergênico e livre de odores. Forte, durável, não amarrota e não encolhe. Revestido por camurça de cor azul caneta. Dimensões: aproximadamente (L x P x A) 87 cm x 87 cm x 38 cm.	und x diária	50	-	-	40
52		<b>MESA REDONDA DOBRAVEL</b> – Locação de mesa com tampo de polietileno de alta resistência (HDPE) e pés em aço, Resistente às manchas e fácil de limpar, Pode ser utilizada em ambientes internos ou externos, Cor tampo Bege estrutura cinza, Montagem - Rápida e fácil, Dimensões aberta: 84 cm LARGURA X 74 CM ALTURA, Dimensões fechada: 109 cm x 83,8 cm x 4,0 cm, Capacidade para até 90,7 kg distribuídos, Peso: 5,80kg, Marca: LifeTime.	und x diária	60	-	01	-
53		<b>FLIP CHART</b> – Locação de cavalete Flip Chart Quadro Branco Pinus Dimensões aproximadas do Quadro Branco: 60 x 90 cm. Com altura 1,80 metros, com porta bloco Cavalete Flip Chart com Quadro Branco estrutura em Pinus Cor Natural, e marcadores para quadro branco no quadro e marcadores permanentes no bloco.	und x diária	100	-	01	-
54		<b>GELADEIRA VERTICAL</b> - Locação de geladeira com capacidade de 280 litros, tensão 220V, cor branco	und x diária	65	01	01	-
55		<b>BANQUETAS</b> - Locação de Banqueta de Madeira Alta com Encosto. Altura total: 98 cm. Altura até o assento: 73 cm. Altura do apoio do pé ao assento: 43 cm. Altura somente do encosto: 26 cm. Largura somente do encosto: 30 cm. Largura do assento: 35 cm.	und x diária	130	-	-	-
56	<b>QUADRO BRANCO 1,20X0,90M</b> – Locação de Quadro branco, tipo lousa, com borda de alumínio, de comprimento 1,20 x largura 0,90.	und x diária	50	-	02	-	





## Superintendência de Compras e Central de Licitação

GRUPO 04	57	EXCLUSIVO ME/EPP	BANCADA PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, COM FOGÃO COOKTOP – Locação de bancada com comprimento 2,40 x Largura 1,2 e altura 1,5. Nela estará inserido a pia, o fogão e bancada de corte. Cooktop de 4 bocas, acendimento automático, bivolt.	und x diária	30	01	-	-
	58		PIA COM BANCADA (EMENDADA A BANCADA DO FOGÃO) – Locação de pia com uma cuba simples em inox para pia de cozinha. Comprimento 68cm x largura 50cm, com profundidade 40 cm. Adicionado de válvula e cifão.	und x diária	30	-	01	-
<b>TOTAL DO GRUPO 4 .....</b>								
59		EXCLUSIVO ME/EPP	PIA EM AÇO – Locação de Pia para Cozinha Dupla em Aço Inox 430 Bali 180x53cm com 2 Cubas 35x40cm.	Und x diária	25	-	-	-
60			BISTRO EM MADEIRA COM 3 CADEIRAS – Locação de Mesa redonda de madeira rústica com 3 cadeiras Observação: Conjunto de mesa alta com três cadeiras, DIMENSÕES DA MESA: Altura 100 cm; Largura 60 cm; Profundidade 60 cm; BANQUETA DE MADEIRA Medidas do assento 37 cm de largura por 42 cm de profundidade. Altura do assento 76 cm do chão.	Und x diária	300	-	01	-
61			TRELIÇA DE MADEIRA – Locação de Trelíça de Madeira – 100 cm x 60 cm para Jardim Vertical.	und x diária	250	-	-	-
62			FOGÃO INDUSTRIAL - Locação de Fogão Industrial 6 Bocas Alta Pressão 30x30 P5 Ferro Fundido	und x diária	15	-	01	-
63			TAMBOR DE PLÁSTICO – Locação de Tambor plástico com tampa, homologado no inmetro, para armazenamento e transporte com facilidade, atóxica, possui capacidade mínima de 200L. A tampa é reforçada com cinta lacre metálica, deixando o tambor 100% vedado, sistema Air-Lock.	und x diária	25	-	-	-
64			MESA RÚSTICA EM MADEIRA – Locação de Mesa Rústica de Madeira Maciça Demolição 8 Lugares 2 Metros 200cm x 100cm. Dimensões: Altura: 80 cm Largura: 200cm Profundidade: 100cm Ideal para 8 lugares	und x diária	150	-	01	05
65		SEM BENEFÍCIO	CARRETA SANITÁRIOS COM 08 CABINES - Locação de Estrutura de Carreta contendo 08 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados) , Espelhos em ACM com acabamento em LED, 01 (Um) - Ar Condicionado dutado 24000 BTUS para as 08 cabines, 01 (Um) Fraldário e 01 rampa de acessibilidade pra PNEM, sonorização ambiente nas 08 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros , CAIXA DETRITOS de 980 litros e 02 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 6,80 mts, carroceria 5,50 mts, Largura da carroceria de 2,40 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS	und x diária	250	-	-	02







## Superintendência de Compras e Central de Licitação

		COM 08 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 08 cabines do Trailer Sanitário, incluso material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção permanentegeral do Trailer durante todo evento. (Necessário 04 funcionários durante todo o evento para limpeza e manutenção para cada carreta de 08 cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE).					
66		<b>CARRETA SANITÁRIOS COM 02 CABINES</b> - Locação de Estrutura de Carreta contendo 02 Sanitários individuais, Gabinetes pia feito em chapas de PVC expandido em fórmica; Cubas de sobrepor, Torneiras automáticas, Porta papel toalha, Saboneteiras, Portas papel higiênico, Dispenser Mach Evolutin (Enxaguante Bucal com porta copos e refil de fio dental), Vasos Sanitários com pedal de descarga, exaustores, Lâmpada tipo tartaruga em LED, Dobradiça com mola, Trinco indicador de ocupado e livre (assim que o trinco é fechado, a luz de ocupado e o exaustor interno são acionados), Espelhos em ACM com acabamento em LED, 02 (Dois) – Ar Condicionado dutado 7.000 BTUS para as 02 cabines, sonorização ambiente nas 02 cabines, CAIXA D'ÁGUA acionada por bomba elétrica com capacidade de 600 litros , CAIXA DETRITOS de 740 litros e 01 toldos de enrolar nas laterais. medidas no Comprimento total de 4,0 mts, carroceria, Largura da carroceria de 1,80 mts e altura interna de 2,0 mts. SENDO INCLUSO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITARIOS 02 CABINES: Serviço de manutenção e limpeza nas 02 cabines do Trailer Sanitário, incluso Limpa Fossa, serviço de lavagem completa, material de limpeza; desinfetantes; aromatizadores; sabonete líquido, papel Higiênico, Dispenser Mach Evolutin com Enxaguante Bucal com copos descartáveis, porta copos e refil de fio dental; papel toalha e 01 funcionário de nossa empresa para manutenção geral do Trailer durante o evento. (Necessário 02 funcionário durante todo o evento para limpeza e manutenção das 02 das cabines os quais será a cargo do CONTRATANTE.)	und x diária	200	-	-	-
67		<b>GERADOR SILENCIOSO DE 115 kva, 380 Volts TRIFÁSICO</b> – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).	und x diária	200	-	01	-
68		<b>GERADOR SILENCIOSO DE 230 kva, 380 Volts TRIFÁSICO</b> – Locação de gerador abastecido, incluso serviço de instalação, acompanhamento técnico, retirada, com ligação automática na rede de energia, (Stand By).	und x diária	150	-	-	04
69		<b>AR CONDICIONADO</b> - locação de condicionador de ar, com capacidade de 22.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.	und x diária	300	-	02	50
70	EXCLUSIVO ME/EPP	<b>AR CONDICIONADO</b> - locação de condicionador de ar, com capacidade de 12.000 btu's, 220 V, incluindo controle remoto, montagem e desmontagem.	und x diária	150	-	01	-
<b>TOTAL GERAL .....</b>							

